



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

JORNAL OFICIAL

Município de São João da Boa Vista, 17 de Março de 2014 - Ano 16 - nº 570

SUMÁRIO

Decretos.....	01
Editais.....	03
Leis.....	13
Portarias.....	18
Administração Indireta.....	25
Atos do Legislativo.....	27
Final.....	28

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 4.812, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 3461, de 17 de dezembro de 2013.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

707.05.01.01.339030.1545100522067 – EMURVI – Operação e Manutenção da EMURVI.....R\$ 1.800,00
715.05.01.01.334047.2884600522067 – EMURVI – Operação e Manutenção da EMURVI.....R\$ 500,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais da seguinte dotação do orçamento vigente:

711.05.01.01.339039.1545100522067 – EMURVI – Operação e Manutenção da EMURVI.....R\$ 2.300,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (25/02/2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 4.813, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 3461, de 17 de dezembro de 2013.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 46.987,84 (Quarenta e seis mil, novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

299.01.11.01.339030.0824300142503 - Manutenção Proteção Social Especial.....R\$ 9.115,34
746.01.11.01.339039.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 31.362,50
750.01.11.01.449052.0824100062503 - Manutenção Proteção Social Especial.....R\$ 6.510,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

a) R\$ 6.510,00 (Seis mil, quinhentos e dez reais), com superávit financeiro oriundo de recursos da União – MDS – Aquisição de Veículos e Equipamentos;

b) R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais), com excesso de arrecadação oriundo de Fundos – Projeto Jovem Agricultor;

c) R\$ 18.477,84 (Dezoito mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

745.01.11.01.339036.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 9.362,50
747.01.11.01.339039.0824300142503 - Manutenção Proteção Social Especial.....R\$ 9.115,34

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (27/02/2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 4.814, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 3461, de 17 de dezembro de 2013.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 1.432.130,61 (Um milhão, quatrocentos e trinta e dois mil, cento e trinta reais e sessenta e um centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

217.01.09.02.339036.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 10.500,00
319.01.11.01.339039.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 57.320,61
486.01.14.05.339039.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 1.364.310,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

216.01.09.02.339030.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 10.500,00
316.01.11.01.339032.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 30.000,00
318.01.11.01.339036.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 27.320,61
484.01.14.05.339034.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 1.364.310,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (27/02/2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 4.815, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 3461, de 17 de dezembro de 2013.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

192.01.09.01.319013.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 5.000,00
321.01.11.01.339047.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 3.000,00

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável

Telma Salles Corulli

MTb 12.765

Diagramação e Montagem

Editora Unida Ltda Me

Tiragem: 300 exemplares

Número de páginas: 28

Custo por página: R\$ 46,59

Custo Total: R\$ 1.304,52

www.saojoao.sp.gov.br

Circula nas Bancas Centrais e

Prefeitura Municipal,

gratuitamente

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

193.01.09.01.319016.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 5.000,00
313.01.11.01.339014.0824400062502 - Manutenção Proteção Social BásicaR\$ 3.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (27/02/2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 4.816,
DE 07 DE MARÇO DE 2014**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 3461, de 17 de dezembro de 2013.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 251.111,05 (Duzentos e cinquenta e um mil, cento e onze reais e cinco centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

736.01.15.02.339030.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 41.111,05
751.01.15.02.449051.1030100102302 - Manutenção das Equipes de Saúde da Família.....R\$ 210.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

a) R\$ 83.111,05 (Oitenta e três mil, cento e onze reais e cinco centavos), com superávit financeiro oriundo de recursos do Governo do Estado – Secretaria de Estado da Saúde – Programas Sorria São Paulo e Qualis UBS;

b) R\$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais), com excesso de arrecadação oriundo de

recursos do Governo do Estado – Secretaria de Estado da Saúde – Programa Qualis UBS.

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de março de dois mil e quatorze (07/03/2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 4.817,
DE 07 DE MARÇO DE 2014**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item III da Lei Municipal nº 3461, de 17 de dezembro de 2013.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 855.300,00 (Oitocentos e cinquenta e cinco mil e trezentos reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

44.01.03.01.339039.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 100.000,00
386.01.12.01.339039.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 300.000,00
556.01.15.01.339039.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 357.000,00
561.01.15.01.449052.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 75.300,00
572.01.15.02.339036.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 23.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

137.01.07.02.339197.2884500000003 - Aporte ao IPSJBV.....R\$ 400.000,00
579.01.15.02.339039.1030100102302 - Manutenção das Equipes de Saúde da Família.....R\$ 380.000,00
593.01.15.03.339030.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 75.300,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de março de dois mil e quatorze (07/03/2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 4.818,
DE 07 DE MARÇO DE 2014**

“Declara de Utilidade Pública, para fins de instituição de servidão administrativa de passagem, uma faixa de terras com a área total de 433,72 metros quadrados, no imóvel localizado no Sítio Mata do Picadão, identificado como Gleba A1-2-1-1, de propriedade de Iza Teixeira Garcia, Marcelo Benedito Perinoti, Alceu Zavanin da Silva e Marcos Serraiocco Honório, área esta necessária à implantação de rede de esgotos sanitários do Loteamento Parque dos Resedás”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando das atribuições que lhes são conferidas por lei em especial as dos Artigos 64, inciso VI, 85, inciso I, alínea “e”, ambos da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista, e com fundamento na alínea “d” e “g” do artigo 5º, o artigo 6º, o art. 40 e demais disposições do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações ditas pelas Leis nºs 2.786, de 21 de junho de 1956, 6.306, de 15 de dezembro de 1975, 6.602, de 07 de dezembro de 1978, 9.785, de 29 de janeiro de 1999, Lei nº 11977, de 07 de julho de 2009 e pelo Decreto-Lei nº 856, de 11 de setembro de 1969, bem como de acordo com as disposições do Decreto 24.643, de 10 de julho de 1934, em especiais artigos 117 a 138,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de instituição de servidão administrativa de passagem, por via amigável ou judicial, uma faixa de terras abaixo especificada, com a área total de 433,72 metros quadrados, no imóvel localizado no Sítio Mata do Picadão, identificada como Gleba A1-2-1-1, de propriedade de Iza Teixeira Garcia, Marcelo Benedito Perinoti, Alceu Zavanin da Silva e Marcos Serraiocco Honório, objeto da matrícula nº 52.704 do livro 2 e cadastrada nesta Municipalidade sob nº 0038.0028.0030.0001, área esta necessária à implantação de rede de esgotos sanitários do Loteamento Parque dos Resedás, cuja descrição encontra-se a seguir especificada,

tudo conforme laudo de avaliação e memorial descritivo constante do processo administrativo nº 279/2014:

ÁREA A SER INSTITUÍDA A SERVIDÃO ADMINISTRATIVA = 433,72m²

PROPRIETÁRIOS – IZA TEIXEIRA GARCIA, MARCELO BENEDITO PERINOTI, ALCEU ZAVANIN DA SILVA E MARCOS SERRAIOCO HONÓRIO

“Inicia no marco 15-A situado junto a Estrada Municipal, com azimuth 30°55’49” e distante 144,79 metros do marco 15; deste marco segue confrontando a estrada municipal com o azimuth 30°55’49”, por uma distância de 4,17 metros, até encontrar o marco 15-B; deste marco vira à direita e segue com o azimuth 137°31’37”, por uma distância de 180,48 metros, até encontrar o marco 29-A1, confrontando com Gleba A1-2-1-1 – MATR. 52704; deste marco vira à direita e segue confrontando com o Loteamento Parque dos Resedás, com o azimuth 212°13’43”, por uma distância de 4,15 metros, até encontrar o marco 29-A2; deste marco vira à direita e segue com o azimuth 317°31’37”, por uma distância de 108,38 metros, até encontrar o marco 15-A confrontando com Gleba A1-2-1-1 – Matr.52.704, início da descrição perimétrica, encerrando uma área total de 433,72 metros quadrados”.

ARTIGO 2º: Fica o Município autorizado a invocar caráter de urgência em eventual processo judicial de instituição da servidão de passagem, para os fins do disposto no Artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

ARTIGO 3º: As despesas decorrentes com a execução do presente decreto correrão por conta da dotação orçamentária suplementada se necessário:

01 – PODER EXECUTIVO
01.03 – ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO
01.03.01 – GABINETE DO DIRETOR – PLANEJAMENTO CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 54 – 449061 – Aquisição de Imóveis

C L A S S I F I C A Ç Ã O PROGRAMÁTICA
1545100041001 – Gestão de Equipamentos Públicos de Infraestrutura

ARTIGO 4º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de março de dois mil e quatorze (07.03.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**DECRETONº 4.819,
DE 10 DE MARÇO DE 2014**

“Dispõe sobre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 3.520, de 10/03/2014”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 138.000,00 (Cento e trinta e oito mil reais) ao Serviço de Assistência Social – S.A.S., constituído sob a forma de entidade civil, de utilidade pública, sem fins lucrativos, inscrito no C.N.P.J. sob nº 59.766.709/0001-45, com sede à Rua Carlos Kielander nº 155 – centro, neste município de São João da Boa Vista, especificamente para promover a inclusão social de jovens em situação de vulnerabilidade social e em medida de Prestação de Serviços Comunitários (PSC), de acordo com a seguinte classificação técnica:

01.00.00 – PODER EXECUTIVO
01.11.00 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 335043 – Subvenções Sociais.....R\$ 138.000,00
C L A S S I F I C A Ç Ã O PROGRAMÁTICA
0824300142502 – Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 138.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

01.00.00 – PODER EXECUTIVO
01.11.00 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 335043 – Subvenções Sociais.....R\$ 138.000,00
C L A S S I F I C A Ç Ã O PROGRAMÁTICA
0824300142503 – Manutenção Proteção Social Especial.....R\$ 138.000,00

ARTIGO 3º: Estedecreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de março de dois mil e quatorze (10/03/2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**DECRETONº 4.820,
DE 10 DE MARÇO DE 2014**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 3.521, de 10/03/2014”.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade um crédito adicional especial:

I – Conceder no presente exercício, sob a forma de Auxílio, a importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) a Casa de Apoio ao Adolescente e a Criança com Humanismo - CAACCH, constituída sob a forma de entidade civil, de utilidade pública, sem fins lucrativos, inscrita no C.N.P.J. sob nº 03.295.254/0001-72, com sede à Rua Marechal Deodoro, 244, neste município de São João da Boa Vista, especificamente para auxiliar no pagamento das parcelas da compra do imóvel onde funciona a Sede da Entidade e realizam-se todos os serviços prestados a população.

II – Abrir no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), visando atender despesas com a concessão do presente Auxílio, de acordo com a seguinte classificação técnica:

01.00.00 – PODER EXECUTIVO
01.11.00 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 445042 – Auxílios...R\$ 50.000,00
C L A S S I F I C A Ç Ã O PROGRAMÁTICA
0824300142502 – Manut. Prot. Social Básica.....R\$ 50.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

01.00.00 – PODER EXECUTIVO
01.11.00 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 335043 – Subvenções Sociais.....R\$ 50.000,00
C L A S S I F I C A Ç Ã O PROGRAMÁTICA
0824300142503 – Manut. Prot. Social Especial.....R\$ 50.000,00

ARTIGO 3º: Estedecreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de março de dois e quatorze (10.03.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EDITAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo**

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo de permissão de uso de bens móveis que entre si celebram o Município de São João da Boa Vista, e o Lar Vicentino São José visando a disponibilização de 01 veículo automotor, tipo Van

Pelo presente instrumento, o Município de São João da Boa Vista, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 723.406.068-53, portador do RG nº 9.689.430, doravante denominado PERMITENTE e a Entidade LAR VICENTINO SÃO JOSÉ, CNPJ nº 59.767.210/0001-52, End. RUA ANTONIO LUCIO DOS SANTOS, Nº 87, SANTO ANTONIO, NESTA, neste ato representado pelo seu Presidente JOSÉ PAULO GURTI JUNQUEIRA, doravante denominado PERMISSONÁRIO, RESOLVEM celebrar o Termo de Permissão de Uso, em comum acordo o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objetivo a Permissão de Uso do veículo JUMPER MINIBUS MINI 23 HD CITROEN ano 2013, chassi 935ZBWMME2128819, placa BNZ 7103, Patrimônio nº 27 156 de propriedade do PERMITENTE, com a exclusiva finalidade de sua utilização, pelo PERMISSONÁRIO, nas atividades correlatas aos serviços prestados aos idosos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO

O PERMISSONÁRIO se compromete a restituir ao PERMITENTE o equipamento que lhe está sendo permitido o uso nos termos da Cláusula Primeira deste Termo, em estado normal de uso, lido ou extinto o presente termo, bem como caso não seja mais utilizado nas atividades da Entidade.

Parágrafo Único – A restituição de que trata esta Cláusula será formalizada mediante Termo de Recebimento, depois de realizada a devida conferência do equipamento e seu estado de conservação, pelo PERMITENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSERVAÇÃO DO BEM, DAS DESPESAS E DOS FINS DO SEU USO

O PERMISSONÁRIO obriga-se a manter em perfeito estado de conservação o equipamento cujo uso está sendo permitido e a usá-lo exclusivamente para os fins estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo.

Parágrafo Primeiro – Fica estabelecido que as despesas concernentes à seguro patrimonial, licenciamento e impostos correntes por conta do PERMITENTE, e as despesas concernentes a manutenção corretiva e preventiva, combustíveis e multas de trânsito correntes por conta do PERMISSONÁRIO, como também todas e quaisquer despesas de recuperação por danos que, porventura, venham a sofrer na vigência deste Termo.

Parágrafo Segundo – É vedado ao PERMISSONÁRIO fazer qualquer modificação estrutural no equipamento, sem a prévia e expressa autorização do PERMITENTE, sob pena de ser obrigado a repor, por sua própria conta, o citado bem, em seu estado anterior.

Parágrafo Terceiro – Na eventualidade da necessidade de recolhimento e de baixa patrimonial do equipamento, o PERMISSONÁRIO deve comunicar o fato ao PERMITENTE, o qual procederá à análise da possibilidade de recuperação do mesmo, observando-se o estabelecido no Parágrafo Primeiro desta Cláusula. Definida a baixa patrimonial, a mesma será providenciada pelo PERMITENTE, mediante celebração de Termo de Recebimento.

Parágrafo Quarto – É de inteira e total responsabilidade do PERMISSONÁRIO a apuração de responsabilidade no eventual desaparecimento ou perda do equipamento cedido por este Termo, a qual deve ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da constatação do fato.

Parágrafo Quinto – Apurada a responsabilidade pela perda e/ou desaparecimento do equipamento conforme disposto no parágrafo anterior, seja(m) ou não indicado(s) nominalmente o(s) responsável(is), cabe ao



**PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo**

PERMISSONÁRIO a reposição do bem ao PERMITENTE, por outro idêntico, de igual especificação técnica e valor no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir do encerramento das apurações descritas no parágrafo quarto.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses à contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que a outra parte seja notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer obrigações ou condições pactuadas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável, por ato unilateral da CEDENTE ou por desinteresse do CESSIONÁRIO, em ambos os casos mediante aviso prévio, com antecedência de 30 dias, prazo durante o qual deverá ser restituído o equipamento, observado o disposto na Cláusula Segunda deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado no Jornal Oficial do Município, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro de São João da Boa Vista, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas da presente PERMISSÃO que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado pelos representantes dos respectivos Celebrantes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

São João da Boa Vista, 11 de março de 2014

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal de São João da Boa Vista

JOSÉ PAULO GURTI JUNQUEIRA
Lar Vicentino São José

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo de permissão de uso de bens móveis que entre si celebram o Município de São João da Boa Vista e o Lar Vicentino São José visando a disponibilização de equipamentos diversos

Pelo presente instrumento, o Município de São João da Boa Vista, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 723.406.068-53, portador do RG nº 9.689.430, doravante denominado **PERMITENTE** e a Entidade **LAR VICENTINO SÃO JOSÉ**, CNPJ nº 59.767.210/0001-52, End. RUA ANTONIO LUCIO DOS SANTOS, Nº 87, SANTO ANTONIO, NESTA, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSE PAULO CURTI JUNQUEIRA**, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, RESOLVEM celebrar o Termo de Permissão de Uso, em comum acordo o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objetivo a Permissão de Uso dos equipamentos abaixo elencados, de propriedade do **PERMITENTE**, com a exclusiva finalidade de sua utilização, pelo **PERMISSIONÁRIO**, nas atividades correlatas aos serviços prestados aos idosos.

- 1 01 FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS, COM FORNO, Nº DE PATRIMÔNIO 27.206
- 2 01 REFRIGERADOR, 04 PORTAS, CAPACIDADE 810 LITROS, Nº DE PATRIMÔNIO 27.151

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO

O **PERMISSIONÁRIO** se compromete a restituir ao **PERMITENTE** o equipamento cujo uso está sendo permitido nos termos da Cláusula Primeira deste Termo, em estado normal de uso, findo ou extinto o presente termo.

Parágrafo Único – A restituição de que trata esta Cláusula será formalizada mediante Termo de Recebimento, após realizada a devida conferência do equipamento e seu estado de conservação, pelo **PERMITENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSERVAÇÃO DO BEM, DAS DESPESAS E DOS FINS DO SEU USO

O **PERMISSIONÁRIO** obriga-se a manter em perfeito estado de conservação os equipamentos e a usá-los, exclusivamente, para os fins estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo.

Parágrafo Primeiro – Fica estabelecido que as despesas concernentes à manutenção corretiva e preventiva correrão por conta do **PERMISSIONÁRIO**, como também as de recuperação dos mesmos por danos que, porventura, venham a sofrer na vigência deste Termo.

Parágrafo Segundo – É vedado ao **PERMISSIONÁRIO** fazer qualquer modificação estrutural no equipamento, sem a prévia e expressa autorização do **PERMITENTE**, sob pena de ser obrigado a repor, por sua própria conta, o citado bem, em seu estado anterior.

Parágrafo Terceiro – Na eventualidade da necessidade de recolhimento e de baixa patrimonial do equipamento, o **PERMISSIONÁRIO** deve comunicar o fato ao **PERMITENTE**, o qual procederá à análise da possibilidade de recuperação do mesmo, observando-se o estabelecido no Parágrafo Primeiro desta Cláusula. Definida a baixa patrimonial, a mesma será providenciada pelo **PERMITENTE**, mediante celebração de Termo de Recebimento.

Parágrafo Quarto – É de inteira e total responsabilidade do **PERMISSIONÁRIO** a apuração de responsabilidade ao eventual desaparecimento ou perda do equipamento de uso permitido por este Termo, a qual deve ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da constatação do fato.

[Assinaturas manuscritas]



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo

Parágrafo Quinto – Apurada a responsabilidade pela perda e/ou desaparecimento do equipamento conforme disposto no parágrafo anterior, seja(m) ou não indicado(s) nominalmente o(s) responsável(is), cabe ao **PERMISSIONÁRIO** a reposição do bem ao **PERMITENTE**, por outro idêntico, de igual especificação técnica e valor no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir do encerramento das apurações descritas no parágrafo quinto.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que a outra parte seja notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer obrigações ou condições pactuadas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou ainda, por ato unilateral do **PERMITENTE** ou desinteresse do **PERMISSIONÁRIO**, mediante aviso prévio daquele que se desinteressar, com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias, prazo durante o qual deverá ser restituído o equipamento, observado o disposto na Cláusula Segunda deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado no Jornal Oficial do Município, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro de São João da Boa Vista, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas da presente PERMISSÃO que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado pelos representantes dos respectivos Celebrantes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

São João da Boa Vista, 11 de março de 2014

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal São João da Boa Vista

[Assinatura manuscrita]
JOSE PAULO CURTI JUNQUEIRA
Lar Vicentino São José

[Assinatura manuscrita]
TESTEMUNHA 1

[Assinatura manuscrita]
TESTEMUNHA 2

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL
DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

APROVAÇÃO DE PROJETO

Proc.397/14- Engª - Paulo Sergio Aleixo ME

Rua Tenente Alberto Mendes Junior, 53 – Jd. Aeroporto - SJBV/SP

Resp. Técnico: Milton Cezar M.Pigati – CREA 5061317539
Publique-se.\anbb\

Proc.3137/13- Engª - Associação Paulista da Igreja Adventista do Sétimo Dia

Av. Guilherme Guerreiro, nº 452 – Vila Industrial - SJBV/SP

Resp. Técnico: Jose Raimundo Tavares – CREA 0600540500
Publique-se.\anbb\

Proc.275/14- Engª - Titanium Consultoria de Engenharia Ltda
Rua Padre Josué, lote 18 Quadra D – Jd. Santo André - SJBV/SP

Resp. Técnico: Eduardo Amaral Ciacco – CREA 5061413114
Publique-se.\anbb\

Proc.3281/13- Engª - Nelson Ramos
Rua Arthur Carlos Martins, esq. Com Rua Odilon Bovoloni, lote 24 – Quadra D – Jd. Industrial - SJBV/SP

Resp. Técnico: Mario Ailton Pereira – CREA 5060174375
Publique-se.\anbb\

Proc.116/14- Engª - Rosangela Teodoro Passiani Sassarão
Av. Dr. Durval Nicolau, lote 6 – Quadra M – Riviera de São João - SJBV/SP

Resp. Técnico: Francisco J.M. Sassaron – CREA 506174380
Publique-se.\anbb\

PUBLICQUE-SE

Proc. 161/14 - Michele de Fátima Jerônimo ME
Rua Racticliff, nº 771 – Pratinha – SJBV/SP

Em 19/02/14, elaborado AI nº 12373AL, conforme Art. 122 inciso I e 118 inciso V da Lei nº 10.083/98.
Publique-se.

Proc. 162/14- Paulo Roberto Garcia Penha
Rua Racticliff, nº 600 – Loja 01 – Pratinha – SJBV/SP

Em 17/02/14, elaborado AI nº 12381AL, conforme Art. 122 inciso I da Lei nº 10.083/98.
Publique-se.

Proc. 163/14 - D. B. Sacardo de Paula ME
Av.Tereziano Valim , nº 138 – Centro – SJBV/SP

Em 19/02/14, elaborado AI nº 12383AL, conforme Art. 122 inciso I da Lei nº 10.083/98, c/c Art. 5º da Portaria CVS Nº 04 de 21/03/11 retificada em 31/03/11.
Publique-se.

Proc. 164/14 - Joaquim Augusto de Sousa e Inês Ferreira da Silva

Rua Floriano Peixoto, nº 795 – São Lázaro – SJBV/SP

Em 20/02/14, elaborado AI nº 12387/AL, conforme Art. 3º inc. XV, 5º inc. I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000 e 353 incisos I e II, 356, 357, 358 parágrafo único inciso IV, 364 inciso III, 539 e 570 incisos XXV e XXX do regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 12.342/78.
Publique-se.

Proc. 985/13 – Suelyn Inacio Peres

Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1861 – Sala 02 - Jardim São Nicolau - SJBV/SP

Em 21/02/14, deferido o requerimento conforme Protocolo nº 394/14.
Publique-se.

Proc. 862/13 – Francisco da Costa Neto

Rua Bernardino de Campos, nº 151 A - Centro - SJBV/SP

Em 17/02/14, elaborado Notificação para Recolhimento de Multa nº 3216/AF, ref. AIPM nº 4880/AD.
Publique-se.\anbb\

Proc. 070/14 – Maria Eliza Z. Rodrigues

Av. Dr. Durval Nicolau, nº 1625 – Colinas da Mantiqueira - SJBV/SP

Em 20/02/14, elaborado AIPMulta nº 04930/AD no valor de R\$ 149, 62 ref. AI nº 12353/1AL.
Publique-se.\anbb\

Proc. 050/14 – J.L.Costa Mercetaria Ltda ME

Rua Luis Bisi, nº 951 – Jd. Europa - SJBV/SP

Em 20/02/14, elaborado AIPA nº 4916/AD ref. AI nº 12247/AL.
Publique-se.\anbb\

Proc. 082/14 – A.P. Da Silva São João da Boa Vista ME

Rua Cap. Jose Alexandre, nº 445 – Centro – SJBV/SP

Em 20/02/14, elaborado AIPMulta nº 04931/AD no valor de R\$ 1.007,00 ref. AI nº 12366/AL.
Publique-se.\anbb\

Proc. 398/99 - Superdrogaria Ltda EPP

Rua Ademar de Barros, nº 104 – Centro – SJBV/SP

Em 20/02/14, elaborado Termo de Liberação nº 4439AH.
Publique-se.

Proc. 943/13 – Michele de Fátima Jerônimo

Rua Racticliff, nº 771 - Pratinha - SJBV/SP

Em 02/01/14, elaborado Notificação para Recolhimento de Multa nº 3210/AF, ref. AIPM nº 3675/AD.
Publique-se.

Proc. 173/14 - Drogaria Charles E Gustavo Ltda ME

Rua Cel. Ermesto de Oliveira, nº 227 – Centro – SJBV/SP

Em 21/02/14, elaborado AI nº 12391AL, conforme Art. 10, inciso XII da Lei nº 6.437 de 20/08/77.

Publique-se. Proc. 174/14 - Bonaretti Comércio de Açaf Ltda - ME Rua Pereira Machado, nº 73 - Centro - SJBV/SP Em 25/02/14, elaborado AI nº 12390/AL, conforme NBR nº 9050/04. Publique-se. Proc. 175/14 - Sebastião Nilo de Souza Rua Serafim José Ferreira, nº 948 - Nossa Senhora de Fátima - SJBV/SP Em 25/02/14, elaborado AI nº 12392/AL, conforme Art. 9º, 19, 25, 539, 570 incisos XXV e XXX do regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 12.342/78. Publique-se. Proc. 176/14 - Empório e Dist. São Geraldo Ltda ME. Rua Ractcliff nº 65, Patrinhã - SJBV/SP Em 27/02/14, elaborado AI nº 12396/AL, conforme Art. 122 inciso I da Lei nº 10.083/98. Publique-se. Proc. 176/14 - Geandro Estevam Mattos Sergio. Rua Frederico Blasi nº 130, Jardim São Manoel - SJBV/SP Em 27/02/14, elaborado AI nº 12397/AL, conforme Art. 122 inciso I da Lei nº 10.083/98. Publique-se. Proc. 176/14 - Marta Schilive Candido Av. Doutor Oscar Pirajá nº 726, Jardim Canadá - SJBV/SP Em 27/02/14, elaborado AI nº 12398/AL, de acordo com a Portaria CVS nº 04/11, Artigo 5º anexo I, retificada em 31/03/2011 e 17/01/2013. Publique-se. Proc. 437/06 - K & N Depósito de Bebidas Ltda ME Rua Saldanha Marinho, nº 424 - Centro - SJBV/SP Em 25/02/14, deferido a alteração de responsável legal na licença de funcionamento. Publique-se.\anbb\ Proc. 181/14 - Padaria e Confeitaria Pai & Filha Ltda Avenida João Osório nº 625, Vila Conrado - SJBV/SP Em 25/02/14, elaborado AI nº 12402/AL, conforme Art. 293 inciso III, 294 inciso III, 414, 415, 421, 570 inciso V, XXV, XXX e Art. 539 do regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 12.342/78. Publique-se. Proc. 142/14 - Fabio André Gião de Pontes Rua São Francisco, 357 - Santo Antônio - SJBV/SP Em 05/03/14, elaborado Termo de Intimação nº 4448/AH com prazo de 10 dias. Publique-se. Proc. 164/14 - Joaquim Augusto de Sousa/ Inês Ferreira da Silva	Rua Floriano Peixoto, 795 - São Lázaro - SJBV/SP Em 05/03/14, elaborado Termo de Intimação nº 4449/AH com prazo de 10 dias. Proc. 936/13 - Transportadora Jaguari Ltda/A/C Manoel Pinto Ferreira Filho Rua Júlio Michelazzo nº 10 - Nossa Senhora de Fátima - SJBV/SP Em 06/03/14, elaborado AIPA nº 04937/AD ref. AI nº 12191/AL. Publique-se. Proc. 90/14 - Cinthia dos Santos Rua José Apolinário Neves, nº 61 - Santo André - SJBV/SP Em 28/02/14, elaborado AIPMulta nº 04932/AD no valor de R\$ 149,62 ref. AI nº 12367/AL. Publique-se. Proc. 186/14 - Quitanda Sakata Ltda ME Av. Dona Gertrudes, 461 - Centro - SJBV/SP Em 07/03/14, elaborado AI nº 12405/AL, conforme Portaria CVS nº 04/11 retificada em 31/03/11 e 17/01/2013, Art. 18 inciso I e Art.122 inciso I da Lei nº 10.083/98. Publique-se. Proc. 10/14 - Dora Gianotti / Eduardo Stefani Fregni A/C Antonio Bonfá Rua Cristina Correia Jobe, nº 260 - Itapira/SP Em 10/03/14, elaborado AIPMulta nº 04939/AD no valor de R\$ 3.000,00 ref. AI nº 12231/AL. Publique-se. Proc. 186/14 - Quitanda Sakata Ltda ME Av. Dona Gertrudes, 461 - Centro - SJBV/SP Em 07/03/14, elaborado AI nº 12405/AL, conforme Portaria CVS nº 04/11 retificada em 31/03/11 e 17/01/2013, Art. 18 inciso I e Art.122 inciso I da Lei nº 10.083/98. Publique-se. Proc. 189/14 - Pontes & Fernandes Ltda - ME. Rua General Carneiro, S/Nº - Centro - SJBV/SP Em 02/03/14, elaborado AI nº 12399/AL, conforme Art. 2º e 3º da Lei Estadual nº 13.541 e aos incisos II e III do Art. 7º do Decreto Estadual nº 54.311, ambos de 07 de Maio de 2009, combinado com o inciso XIX, do Art. 122 da Lei Estadual nº 10.083/98. Publique-se. Proc. 190/14 - Paulo Sergio Gianelli Bruno Avenida João Batista Bernardes, nº 1084 - Jardim Priscila - SJBV/SP Em 10/03/14, elaborado AI nº 12153/AL, conforme Art. 1º, 2º, 3º inciso III, 4º inciso II da Lei Municipal 531 de 03/08/2000 e 538, 539, 570 inciso XXV e XXX do regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 12.342/78.	Publique-se. CANCELAMENTO LICENÇA / CADASTRO Proc. 030/13 e 031/13 - Paulo Sergio Azeredo Junior - ME Rua José Dominato, 26 - Jd. Dona Tereza II - SJBV/SP Em 10/02/14, deferido o cancelamento da licença de funcionamento por encerramento das atividades no local. Publique-se. Proc. 693/11 e 694/11 - Comércio de Bebidas Marini Nicolau Ltda - ME Rua Capitão José Alexandre, 391 - Centro- SJBV/SP Em 21/02/14, deferido o cancelamento da licença de funcionamento por encerramento das atividades comerciais para razão social citada. Publique-se. Proc. 169/12 e 170/12 - Perezin & Garcia Ltda ME Rua João Pessoa nº 745, Vila Oriental - SJBV/SP Em 25/02/14, deferido o cancelamento da licença de funcionamento por encerramento das atividades. Publique-se. Proc. 995/99 - José Gabriel de Oliveira Fontão Rua Doutor Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 1080 - Centro - SJBV/SP Em 10/03/14, deferido o cancelamento da licença de funcionamento por encerramento das atividades no local. Publique-se. CANCELAMENTO LICENÇA/ CADASTRO DE ACORDO COM ARTIGO 18, INCISO VI § 1º, ARTIGO 21 DA PORTARIA CVS Nº 04 DE 21/03/11, RETIFICADA EM 31/03/11 E 17/01/13 Proc. 354/12 E 789/13- Elaine Cristina Ribeiro Rua Rodrigues Alves nº 444 - Rosário - SJBV/SP Em 11/03/14, deferido o Cancelamento do Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária por encerramento das atividades no local. Publique-se. DEFERIMENTO DE RECURSO Proc. 074/14 - Erica Dias de Souza Paina ME Rua Getúlio Vargas, 76 - Centro - SJBV/SP Em 21/02/14, deferido o recurso ref. AI nº 12363/AL. Publique-se. Proc. 068/14 - Thammy Milanese do Nascimento Av. Dr. Durval Nicolau, 252 - Jardim Nova São João - SJBV/SP Em 17/02/14, deferido o recurso ref. AI nº 12354/AL.	Publique-se. ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Proc. 1028/13 - André Luiz Mafrá - ME Rua Cel. José Procópio, nº 1199 - Santo Antonio - SJBV/SP Em 21/02/14, arquivado o processo ref. AI Nº 12210/AL por regularização do estabelecimento, sanando a irregularidade. Publique-se. Proc. 889/13 - Edson de Paulo - ME Rua Atílio Tozatto, nº 310 - Pedregulho - SJBV/SP Em 12/02/14, arquivado o processo ref. AI Nº 12172/AL por regularização do estabelecimento, sanando a irregularidade. Publique-se. Proc. 930/13 - Luzinete de Lourdes de Souza Andrade - ME Rua Santa Filomena, nº 210 - Vila Brasil - SJBV/SP Em 22/02/14, arquivado o processo ref. AI Nº 12189/AL por regularização do estabelecimento, sanando a irregularidade. Publique-se. Proc. 1012/13 - Claudete Regina dos Santos Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1456 - Jardim São Nicolau - SJBV/SP Em 12/02/14, arquivado o processo ref. AI Nº 12223/AL por regularização do estabelecimento, sanando a irregularidade. Publique-se. Proc. 986/13 - Suelyn Inacio Peres Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1861 - Sala 02 - Jardim São Nicolau - SJBV/SP Em 21/02/14, arquivado o processo de manual de rotinas e procedimentos, tendo em vista que foram encerradas as atividades no local. Publique-se. Proc. 1021/13 - Luiz Donizetti Gerônimo Rua Odilon Bovoloni, nº 102 - Jardim Industrial - SJBV/SP Em 14/02/14, arquivado o processo ref. AI Nº 12228/AL por haver sido sanado a irregularidade. Publique-se. Proc. 761/13 - Renata Pinheiro Elias ME Rua Francisco Palma Travassos, nº 30 - Jardim Progresso - SJBV/SP Em 14/02/14, arquivado o processo ref. AI Nº 12022/AL por haver sido sanado a irregularidade. Publique-se. Proc. 069/14 - Gustavo Henrique Pires Pianton ME Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 2818, DER - SJBV/SP Em 25/02/14, arquivado o processo ref. AI Nº 12355/AL por haver sido sanado a irregularidade.
---	--	---	---

Publique-se.

Proc. 143/14 – Vanderlei Felisberto dos Reis Junior
Rua João Arten, nº 737 – Recanto do Bosque - SJBV/SP

Em 10/03/14, arquivado o processo ref. AI Nº 12378/AL por haver sido sanado a irregularidade. Publique-se.

INDEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE CADASTRO

Proc. 985/13 – Suelyn Inacio Peres

Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1861 – Sala 02 - Jardim São Nicolau - SJBV/SP

Em 21/02/14, indeferido o requerimento conforme Protocolo nº 2454/13 de 29/11/13, tendo em vista que foram encerradas as atividades no local.

Publique-se.

Proc. 612/13 e 613/13 – Jovelina Carolina de Lima

Rua Dr. Gabriel Pio da Silva Junior, nº 70 – sala 04 – Jd. Santo André - SJBV/SP

Em 25/02/14, indeferido o requerimento de cadastro por encerramento das atividades no local.

Publique-se.\anbb\

INDEFERIMENTO DE RECURSO

Proc. 173/14 – Drogaria Charles e Gustavo Ltda ME

Rua Cel. Ernesto de Oliveira, nº 227 – Centro - SJBV/SP

Em 10/03/14, indeferido o recurso ref. AI nº 12391/AL.

Publique-se.\anbb\

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 12 de Março de 2014

SILVANA MARTA PASSONI
MOREIRA FERREIRA
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES**

PUBLIQUE-SE

Proc. 007/2014-11 – Fer Alvarez Prod. Siderúrgicos Ind. E Com. Ltda.
Rua Ademir Gomes de Lima, nº 735 – Distrito Industrial – em Sjbvista-sp.

Em 20/02/2014, lavrado Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 4226/AD no valor de R\$ 353,32 – referente ao Auto de Infração nº 11433/AL. Publique-se.

Proc. 035/2014-11 – Lilian Cristina Ribeiro Tormes.

Rua Alameda Ypê Amarelo, nº 93- Condomínio Morro Azul em Sjbvista-SP.

Em 24/02/2014, lavrado Termo de Intimação nº 3500/AH; concedendo prazo de 10 dias – referente ao Auto de Infração nº 11600/AL. Publique-se.

Proc. 036/2013-11 – Joana D' arc de Souza Bargas.

Rua Claudio Pelegrino dos Reis, nº 44 em Sjbvista-sp.

Em 24/02/2014, lavrado Notificação para Recolhimento de Multa nº 1342/AF - referente O Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 4223/AD de 03/02/2014 e ao Auto de Infração nº 11419/AL de 20/12/2013. Publique-se.

Proc. 010/2014-11 -- Wilmar Gomes.

Praça Bento Gonçalves, nº 30- Bairro Rosário em Sjbvista-SP.

Em 12/02/2014, houve retorno do Aviso de Recebimento do Auto de Infração nº 11436/AL sem que o mesmo fosse recebido pelo autuado. Publique-se.

Proc. 003/2014-11 – Gilberto Ruy S. Padovan Filho.

Rua Praça da República, nº 177 – apto 92 em Sjbvista-sp.

Em 28/02/2014, lavrado Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 4227/AD no valor de R\$ 349,62 – referente ao Auto de Infração nº 11429/AL. Publique-se.

Proc. 037/2014-11 – Carlos Antonio Dias.

Rua Joaquim José da Costa Oliveira, nº 250 em Sjbvista-sp.

Em 06/03/2014, lavrado Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 4228/AD no valor de R\$ 349,62 – referente ao Auto de Infração nº 11615/AL. Publique-se.

Proc. 016/2014-11 – João Batista da Silva.

Rua Adélia Miuci Peres, nº 62 em Sjbvista-sp.

Em 06/03/2014, lavrado Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 4229/AD no valor de R\$ 249,62 – referente ao Auto de Infração nº 11442/AL. Publique-se.

Proc. 416/2014-11 – Valdemar Trevisan.

Avenida Mauá, nº 714- Vila Nossa Senhora de Fátima em Sjbvista-SP.

Em 06/03/2014, lavrado Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 4230/AD no valor de R\$ 349,62 – referente ao Auto de Infração nº 11412/AL. Publique-se.

Proc. 015/2014-11 – Patrícia de Paula Castro.

Rua Turmalina, nº 166 – em Sjbvista-sp.

Em 07/03/2014, lavrado Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 4233/AD no valor de R\$ 249,62 – referente ao Auto de Infração nº 11441/AL. Publique-se.

Proc. 380/2013-11 – Alzira Sirtio do Prado & Outros.

Rua Conselheiro Antonio Prado, nº 500 – em Sjbvista-sp.

Em 07/03/2014, lavrado Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 4234/AD no valor de R\$ 249,62 – referente ao Auto de Infração nº 11370/AL. Publique-se.

-De acordo com Artigos 3º Inciso XV, 5º Inciso I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000, e 345, 348, 355 Inciso IV, 357, 358 Parágrafo Único Inciso IV, 364 Inciso III do Regulamento Aprovado Pelo Decreto Estadual 12.342/78, 14 Inciso IV da Lei Estadual 10.083 de 23/09/98. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue :

Proc 042/2014-11– R. De Moura Freire Borracharia ME– CNPJ 085.469.67/0001-85.

Avenida Irmãos Vilela, nº 115, Distrito Industrial – em Sjbvista-SP.

Em 20/02/2014, lavrado Auto de Infração nº 11621/AL – Manter lonas plásticas com água e larvas no local, existem também pneus com água propiciando a proliferação de artrópodes causadores de enfermidades (Dengue).Publique-se.

Proc 044/2014-11 – Alzira Candida Marcelino.

Rua Luiz Fiorini, nº 430 – Jd. Fortaleza – em Vargem Grande do Sul – SP.

Em 20/02/2014, lavrado Auto de Infração nº 11623/AL – Manter imóvel localizado à Rua Moacir Ferreira, nº 83, com quintal sujo, mato alto e aparcemntod e bichos. Limpeza geral do local. Cadastro nº 10.64.276.Publique-se.

Proc 045/2014-11 – Lenise Barbosa Battaglini/ Dionisio Barbosa.

Rua David de Carvalho, nº 611 – em Sjbvista – SP.

Em 20/02/2014, lavrado Auto de Infração nº 11624/AL – Manter imóvel vazio localizado à Rua Arara, nº 83, Recanto dos Pássaros, cadastro nº 7.82.15, verificar se há água parada nos ralos, há reclamação.Publique-se.

Proc. 046/2014-11 - Ferrovias Centro Atlântica S/A.

Rua Major Braga, s/nº – Praça da Estação – em Aguaí – SP.

Em 20/02/2014, lavrado Auto de Infração nº 11626/AL – Falta de manutenção das condições higiênicas da linha férrea no trecho da Rua Anor Araújo Aguiar, Bairro Santo André, mato alto, lixo e entulho jogados próximo à linha. Proliferação de bichos e escorpiões. Publique-se.

Proc 047/2014-11 – Alfredo de Almeida Júnior.

Rua Parrázio Pinto, nº 95- Colinas da Mantiqueira em Sjbvista-SP.

Em 20/02/2014, lavrado Auto de Infração nº 11627/AL – Manter terreno localizado à Rua Valmira Rosangela G.Paula, cadastro nº 41.15.90, com infestação de caramujos que está invadindo o imóvel vizinho. Fazer a manutenção

e recolhimento conforme orientação anexa. Publique-se

Proc. 048/2014-11 - Toufic Said Ayoub.

Rua João Bueno Júnior, nº 251- Jardim Bela Vista em Mogi Guaçu-SP.

Em 21/02/2014, lavrado Auto de Infração nº 11628/AL – Falta de manutenção das condições higiênicas do imóvel localizado na Rua Francisco Bruno Júnior, cadastro nº 39.5.110. Fazer a limpeza geral do terreno que está com mato alto e aparecimento de aranhas que estão invadindo a residência vizinha. Publique-se.

Proc. 049/2014-11 - José Carlos Pichutti.

Rua Rosa Vita Delarole, nº 345 em Sjbvista- SP.

Em 21/02/2014, lavrado Auto de Infração nº 11629/AL – Falta de manutenção das condições higiênicas do imóvel terreno localizado na Rua Izabel Carvalho Bastos, esquina com a Rua Luiz Gambeta Sarmento, cadastro nº 10.47.37.Mato alto, lixo e possíveis criadouros. Fazer limpeza geral. Problema verificado pela Agente de Vigilância Ambiental (Dengue). Publique-se.

Proc. 050/2014-11 - Dolores Maria dos Santos.

Rua Benedito Alves Melo Fonseca, nº 85 em Sjbvista– SP.

Em 21/02/2014, lavrado Auto de Infração nº 11630/AL – Falta de manutenção das condições higiênicas do imóvel localizado na Rua Rosa Vita Delarole, nº 125, cadastro nº 10.40.245. Mato alto, aparecimento de bichos, baratas, roedores etc. Fazer a limpeza geral do local. Publique-se.

Proc. 051/2014-11 - Flavio Marques Zanelli.

Rua Julia Peres Aparecido, nº 382 em Sjbvista– SP.

Em 24/02/2014, lavrado Auto de Infração nº 11631/AL – Falta de manutenção das condições higiênicas do imóvel localizado na esquina das Ruas Julia Peres Aparecido com rua Maurilio Alvarez. Proliferação de pragas e vetores, como madeira, telhas, tambores, recicláveis, matéria orgânica em decomposição, restos de alimentos e recipientes com água parada.Fazer a limpeza e organização geral do local. Há reclamações. Publique-se.

Proc. 052/2014-11 - Anna Martins Caldas & Outros.

Rua Ademar de Barros, nº 569 - Centro em Sjbvista– SP.

Em 25/02/2014, lavrado Auto de Infração nº 11633/AL – Falta de manutenção das condições higiênicas do imóvel vazio localizado na Rua Luiz Gama nº 293, cadastro nº 2.23.490. Local com mato alto, aparecimento de escorpiões. Fazer a Impeza geral, corte e retirada do mato alto. Urgente. Há reclamações. Publique-se.

Proc. 053/2014-11 - Referquim Comércio de Fertilizantes LTDA.

Praça Cel José Pires, nº 82- Centro em Sjbvsta- SP.

Em 26/02/2014, lavrado Auto de Infração nº 11634/AL – Falta de manutenção das condições higiênicas do imóvel vazio localizado na Rua Pereira Machado, nº 114 – Centro, cadastro nº 4.37.286. Problema verificado pelo agente de Vigilância Ambiental. Fazer a verificação e limpeza do local. Publique-se.

Proc. 054/2014-11 - José Alberto de Carvalho.

Rua 14 de Julho, nº 654/656/658 em Sjbvsta- SP.

Em 26/02/2014, lavrado Auto de Infração nº 11635/AL – Manter água parada em piscina no imóvel acima citado, cadastro nº 9.35.350/1/2/3. Há reclamação, verificar o tratamento e manutenção da mesma. Publique-se.

Proc. 055/2014-11 - Flávio Carvalho Bastos.

Rua Prudente de Moraes, nº 131 em Sjbvsta- SP.

Em 26/02/2014, lavrado Auto de Infração nº 11636/AL – Falta de manutenção das condições higiênicas do imóvel localizado na Rua Eugênio Ciacco 4, cadastro nº 10.6.625. Terreno com muro alto. Há reclamação de sujeira, mal cheiro e pernilongos. Fazer a limpeza geral do imóvel. Publique-se.

Proc. 058/2014-11 - Afonso Rodrigues dos Santos.

Rua Ary Carlos de Albuquerque, nº 70 em Sjbvsta- SP.

Em 28/02/2014, lavrado Auto de Infração nº 11640/AL – Falta de manutenção das condições higiênicas do imóvel localizado no endereço acima citado, cadastro nº 38.46.17. Há reclamações a respeito de recicláveis e mau cheiro de restos de comida com aparecimento de ratos e baratas que estão invadindo as residências vizinhas. Fazer a limpeza geral do quintal. Publique-se.

Proc. 060/2014-11 - Lucas Gonçalves Silva.

Rua Hermínio Assalim, nº 733 em Sjbvsta- SP.

Em 06/03/2014, lavrado Auto de Infração nº 11642/AL – Falta de manutenção das condições higiênicas do imóvel localizado no endereço acima citado, cadastro nº 46.2.3. Casa com mato alto e criadouros de dengue. Fazer a limpeza geral do quintal. Publique-se.

Proc. 061/2014-11 - Ailton Fonseca.

Rua Marília, nº 354 – Jardim dos Estados em Poços de Caldas- MG.

Em 06/03/2014, lavrado Auto de Infração nº 11643/AL – Falta de manutenção das condições higiênicas do imóvel localizado na Rua Itália Bovo, cadastro nº 16.86.70- Jardim Durval Nicolau II. Fazer a limpeza geral do imóvel. Publique-se.

Proc. 062/2014-11 - João Batista Martins Tonon.

Rua Jácimo Untura, nº 342 em Sjbvsta- SP.

Em 06/03/2014, lavrado Auto de Infração nº 11644/AL – manter “terreno” lotes 10 e 11, Quadra I, cadastro nº 37.9.100 e 37.9.110, localizado na Rua Wenceslau Batista- Jardim Jequitibas. Terrenos sem manutenção. Fazer a limpeza geral dos lotes, mato alto e aparecimento de animais peçonhentos. Há reclamações. Publique-se.

Proc. 063/2014-11 - Telecomunicações de São Paulo- Telesp.

Rua Cônego Vicente Miguel Marino, nº 59- 4º andar em São Paulo- SP.

Em 10/03/2014, lavrado Auto de Infração nº 11651/AL – Falta de manutenção das condições higiênicas do imóvel localizado na Rua Mario Meletti, cadastro nº 29.12.291. Fazer o corte e retirada do mato cortado pois há o aparecimento de bichos e cobras nos imóveis vizinhos. Há reclamações. Publique-se.

De acordo com Artigos 18, 19, parágrafo único e 33 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000 e 538, 539 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual 12342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue: -

Proc 043/2014-11 – José Martins Neto – A/C Sra. Sebastiana.

Rua José David, nº 226 – Vila Brasil – em Sjbvsta- SP.

Em 20/02/2014, lavrado Auto de Infração nº 11622/AL – Manter dois “cães” soltos em via pública, causando incômodo a terceiros. Problema verificado pela Equipe de Controle Animal. Publique-se

De acordo com Artigos 3º Inciso XV, 5º Inciso I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000, e 345, 348, 355 Inciso IV, 357, 358 Parágrafo Único Inciso IV, 364 Inciso III do Regulamento Aprovado Pelo Decreto Estadual 12.342/78. Foram lavrados Autos de Infração conforme segue: -

Proc 059/2014-11 – Antonio Aparecido de Carvalho.

Rua General Osório, nº 716 em Sjbvsta- SP.

Em 28/02/2014, lavrado Auto de Infração nº 11641/AL – Manter casa vazia sem possibilidades de visita pela Equipe de Vigilância Ambiental. Imóvel com suspeita de ter água parada. Fazer a verificação e entrar em contato para vistoria. Imóvel cadastro nº 4.33.187. Problema passado pela Equipe. Publique-se

Proc 064/2014-11 – André Luis Dominato.

Rua Maria Candida Rodrigues Peres, nº 123 em Sjbvsta- SP.

Em 10/03/2014, lavrado Auto de Infração nº 11652/AL – Manter terreno localizado na Rua Duque de Caxias, nº 258- Vila Conceição-com lixo, entulho, com proliferação de insetos e outros animais peçonhentos. Fazer a limpeza geral do local. Publique-se.

De acordo com Artigos 18, 19 Parágrafo Único, 33 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000 e 538, 539 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual 12342/78, 14 Inciso IV da Lei Estadual 10.083 de 23/09/98. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue :

Proc 056/2014-11 – Lucio Donizetti Ragassi.

Rua Jairo Cabral Vasconcelos, nº 11- Parque Universitário em Sjbvsta- SP.

Em 27/02/2014, lavrado Auto de Infração nº 11638/AL – Manter animal “cadela” solta na via pública, causando incômodo a terceiros. Imóvel cadastro nº 39.3.100. Há reclamações. Publique-se

Proc 057/2014-11 – Alexandre Hernandes Martine.

Rua Jairo Cabral Vasconcelos, nº 98- Parque Universitário em Sjbvsta- SP.

Em 27/02/2014, lavrado Auto de Infração nº 11639/AL – Manter solta na via pública “cadela” que avança nas pessoas causando incômodo. Imóvel cadastro nº 39.2.150 Problema verificado pela Equipe de Controle Animal. Há reclamações. Publique-se

DEFERIMENTO DE RECURSO

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 12 DE MARÇO DE 2.014.

Roberto Colozza Hoffmann
Médico veterinário – crmv-4886/sp
Coordenador
Centro de Controle de Zoonoses

PORTARIA Nº 011, DE 07 DE MARÇO DE 2.014

A Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar Comissão composta dos conselheiros abaixo relacionados para conduzirem os trabalhos relativos ao Processo Seletivo para o cargo de Conselheiro Tutelar Suplente.

Presidente:
ANA RITA ALVES GODOI

Membros:
ADRIANE APARECIDA SOARES
FERNANDA MARIA VITAL OLIVEIRA
MARIA DA GLÓRIA MEDEIROS SILVA
TÁLITA ALCARAS DOS S. BERTOLUCCI

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/02/2.014.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, aos sete dias do mês de março de dois mil e catorze (07/03/2.014).

Ana Rita Alves Godoi
Presidente do CMDCA

EDITAL N.º 001/2014

PROCESSO SELETIVO DE PROVA E ESCOLHA DOS CANDIDATOS PARA QUADRO DE RESERVA AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, COM MANDATO até 09/01/2016, JORNADA DE TRABALHO DE QUARENTA HORAS SEMANAIS E PLANTÕES COM ESCALA ESTABELECIDADA ENTRE SEUS MEMBROS, COMPREENDENDO, INCLUSIVE, HORÁRIO NOTURNO, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS.

Ana Rita Alves Godoi, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São João da Boa Vista, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 2.336/08 FAZ PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS (AS) INTERESSADOS (AS) QUE SE ACHA ABERTO O PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA.

I - DA COMISSÃO ELEITORAL

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São João da Boa Vista - CMDCA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 7º da Lei Municipal n.º 3.425, de 22 de outubro de 2.013 e Portaria nº 011, de 07 de março de 2.014 que designou os membros da Comissão Organizadora para o acompanhamento do correspondente processo seletivo e escolha dos responsáveis pela elaboração da prova escrita bem como pela aplicação da avaliação psicológica dos candidatos.

II - DAS INSCRIÇÕES:

2.1. A candidatura ao cargo de Conselheiro Tutelar Suplente será individual.

2.2. As inscrições, para aqueles que desejarem participar do processo seletivo o qual habilitará suas candidaturas ao cargo de Conselheiro Tutelar Suplente de São João da Boa Vista, para mandato até 09/01/2016, poderão ser feitas no período de **17 de março a 21 de março e de 24 de março a 26 de março** do corrente ano, no Departamento de Assistência Social localizado na Rua General Carneiro, nº 344 – Centro – São João da Boa Vista, no horário das **08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas.**

2.3. Todos os editais, avisos e comunicados relativos ao Processo Seletivo serão objeto de publicação e fixação no Departamento de Assistência Social localizado na Rua General Carneiro, nº 344, Centro e no Jornal Oficial do Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dessas publicações.

São condições para inscrição:

a. idoneidade moral mediante apresentação de certidões negativas vintenárias cível e criminal expedida pelo cartório distribuidor do Fórum da Comarca e folha de antecedentes criminais;

b. idade superior a vinte e um anos mediante apresentação de original e cópia da carteira de identidade e CPF;

c. residir no município há mais de dois anos mediante declaração de próprio punho, assinada por duas testemunhas, de que é residente no município explicitando tempo de residência e endereço;

d. ter concluído o 2º grau (ensino médio) mediante apresentação de cópia do Certificado de Conclusão de curso médio ou equivalente;

e. estar em gozo de seus direitos políticos, mediante apresentação de certidão expedida pelo cartório eleitoral; bem como declaração de próprio punho de que sua candidatura é individual e sem vinculação a partidos políticos e, quando do sexo masculino comprovante de estar em dia com as obrigações militares;

f. ter experiência de, no mínimo, doze meses de trabalho ou atividade sistemática na área de defesa e/ou atendimento da criança e do adolescente comprovados mediante registro em carteira de trabalho (CTPS) ou certidões/declarações expedidas por órgão público, empresa privada ou instituições, vedado estágio de observação a ser analisado pela comissão do CMDCA para possível deferimento ou indeferimento da inscrição;

g. estar de acordo com sua participação na **PROVA ESCRITA (eliminatória)** que irá selecionar os candidatos aptos a habilitarem suas candidaturas para concorrer ao processo de escolha, bem como, da **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** que será aplicada após resultado da prova escrita;

h. submeter-se à capacitação mediante a participação de curso a ser oferecido pelo CMDCA.

2.4. No ato da sua inscrição o interessado em participar do processo seletivo para concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar poderá, além do seu nome, inscrever um codinome.

2.5. Não serão aceitas inscrições por procuração, por fax-símile, por via postal, e/ou fora do prazo.

2.6. A ficha de inscrição, fornecida no próprio local de inscrição, deverá ser totalmente preenchida e assinada pelo candidato, sendo de inteira responsabilidade do mesmo, eventuais erros e/ou omissões cometidos em seu preenchimento.

2.7. As inscrições que não preencherem os requisitos contemplados neste edital, serão indeferidas, resguardando-se o direito da ampla defesa.

2.8. O Conselheiro Tutelar não poderá ter vinculação Político/Partidária e/ou acúmulo de cargos fora dos previstos na legislação.

2.9. Logo após o encerramento da inscrição dos interessados em participar do processo seletivo ao cargo de Conselheiro Tutelar de São João da Boa Vista, será publicada a relação dos mesmos no Jornal Oficial do Município e Departamento de Assistência Social, com vistas a dar publicidade ao fato e possibilidade de manifestação aos munícipes.

2.10. O Departamento Municipal de Assistência Social é o único local autorizado para recebimento dos requerimentos de inscrição e de todos os documentos para o processo de escolha dos conselheiros tutelares de São João da Boa Vista.

III – DA REMUNERAÇÃO

3.1. Os membros titulares do Conselho Tutelar receberão uma ajuda de custo, paga pelo Município, no valor de R\$ 1.685,08 (Um mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e oito centavos).

3.2. Sendo eleito (a) funcionário (a) público municipal, fica-lhe facultado optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada à acumulação de vencimentos.

3.3. A remuneração, a título de “ajuda de custo”, percebido pelo (a) Conselheiro (a) Tutelar, não gera relação de emprego com a Municipalidade, estabelece apenas o vínculo administrativo, pois o pagamento da remuneração se dará conforme dotação consignada no Orçamento Municipal.

IV – DA CAPACITAÇÃO

4.1. Os candidatos deverão participar de **capacitação** oferecida pelo CMDCA, no **dia 23/04/2014, às 18h30min.**, na Casa dos Conselhos localizada na Rua José Teodoro de Faria, s/nº - Santa Edwiges.

V - DAS PROVAS

5.1. A **prova escrita** terá duração de quatro horas, **tendo caráter eliminatório, e constará de duas partes:**

1ª parte - 30 (trinta) questões de múltipla escolha, valendo 0.20 (vinte centésimos) cada, no total de 6,0 pontos.

2ª parte - 01 (uma) redação que abordará tema relacionado à área da criança e adolescente valendo 4,0 (quatro pontos).

A matéria versará sobre conhecimentos gerais / língua portuguesa, conhecimentos específicos sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (ECA) - ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; Lei Municipal nº 2.336, de 10/06/2.008 e alterações.

5.2. A **PROVA ESCRITA** será realizada no dia **27 de abril** do corrente ano, no UNIFAE na Rua Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, nº 15 – Jardim Santo André, e terá duração de quatro horas, com início **às 08h30min e término às 12h30min.**

5.3. O candidato deverá comparecer ao local com antecedência mínima de trinta minutos, munido do original de documento de identidade, além de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

5.4. Durante a prova não será permitida consulta de qualquer espécie.

5.5. O candidato não poderá ausentar-se da sala sem acompanhamento do fiscal.

5.6. Será eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito, ou por qualquer outro meio de comunicação sobre a prova que estiver sendo realizada. Será igualmente eliminado o candidato que portar qualquer equipamento eletrônico, tais como: telefones celulares, relógios digitais, “pagers”, etc.

5.7. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação da prova após duas horas de seu início.

5.8. O candidato que, eventualmente, necessite alterar algum dado constante da folha de prova ou fazer alguma reclamação relevante, deverá procurar a sala de coordenação no local que estiver prestando as provas, sempre acompanhado de um fiscal.

5.9. Não serão computadas as questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, mesmo que legível.

5.10. O caderno de questões será divulgado juntamente com o gabarito.

5.11. O gabarito das questões da parte objetiva (1ª PARTE DA PROVA ESCRITA) será publicado e fixado no Departamento de Assistência Social, no dia 28/04/2.014, e Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista na primeira

data em que houver circulação do mesmo.

5.12. Não haverá segunda chamada ou repetição de provas, em nenhuma hipótese.

VI - DO JULGAMENTO DAS PROVAS

6.1. A prova escrita será avaliada no seu total de zero a dez pontos, somadas as notas obtidas na 1ª (questões de múltipla escolha) e 2ª (redação) partes.

6.2. Divulgado o Gabarito da 1ª parte da Prova (parte objetiva), será concedido o prazo de dois dias úteis para recurso.

6.3. Julgados os recursos, será publicada, no dia 05/05/2014, relação dos candidatos considerados aptos para participarem da **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** que tiverem obtido nota maior ou igual a cinco pontos na prova escrita.

6.4. Submeter-se-ão à Avaliação Psicológica os (as) candidatos (as) aprovados na prova escrita.

VII – DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

A **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** será realizada no dia **16 de maio** do corrente ano, na Casa dos Conselhos localizada na Rua José Teodoro de Faria, s/nº - Santa Edwiges, de acordo com critérios estabelecidos pela empresa avaliadora contratada para tal finalidade.

7.1. A avaliação psicológica terá nota de zero a dez e será aplicada por técnico da empresa contratada.

7.3. Não caberá recurso da avaliação psicológica.

VIII - DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

8.1. Serão classificados para a fase final do processo de escolha os candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar Suplente que obtiverem média final igual ou superior a cinco pontos somados às notas da Prova Escrita e Avaliação Psicológica, dividido o resultado por dois.

8.2. Obtida classificação do processo seletivo, será a mesma publicada no dia 30/05/2014 no Departamento de Assistência Social, e Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista, bem como enviado ao Representante do Ministério Público.

8.3. Será concedido prazo de três dias, da publicação da classificação, para recurso, e, caso não haja impugnações, será homologada e divulgada a lista de classificação final, no dia 05/06/2014.

IX- DOS RECURSOS

9.1. Qualquer recurso deverá ser interposto, mediante protocolo, por petição endereçada à Comissão de Organização do Pleito do Conselho

Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no Departamento de Assistência Social acompanhada das razões de seu inconformismo devendo constar obrigatoriamente: nome do candidato, n.º do documento de identidade e comprovante de endereço.

9.2. O resultado final dos recursos será afixado no Departamento de Assistência Social localizado na Rua General Carneiro, nº 344 – Centro – São João da Boa Vista/SP, logo após o julgamento dos mesmos.

9.3. O recurso interposto fora do prazo previsto não será considerado.

X – DOS ELEITORES

10.1. Cada Entidade, REGISTRADA no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São João da Boa Vista, poderá indicar três representantes, preferencialmente, aqueles investidos de poder de representação/chefia/diretoria/coordenação, para o exercício do voto.

10.2. A indicação de representantes deverá ser comprovada, na ocasião da Eleição, mediante ofício assinado pelo Presidente da entidade.

10.3. Somente será admitido na sala de votação o eleitor que estiver portando, além do ofício elencado no item anterior, documento de identidade original. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

XI – DA PROPAGANDA

11.1. Os candidatos a Conselheiro Tutelar poderão fazer suas propagandas no período de **13 a 27 de junho de 2014**.

11.2. A propaganda em vias e logradouros públicos obedecerá aos limites impostos pela legislação municipal pertinente e garantirá a utilização por todos os candidatos em igualdade de condições.

11.3. A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes deverá ser analisada pela **Comissão Organizadora do Pleito**, que, se entendê-la incluída nestas características, determinará a sua retirada.

11.4. Não será permitido, no espaço onde se der a votação, qualquer tipo de propaganda de candidatos, aliciamento ou convencimento dos DELEGADOS votantes, durante o horário de votação.

XII – DA ELEIÇÃO

12.1. A eleição será realizada através de votação pelos Representantes de **ENTIDADES registradas no CMDCA** podendo estes votarem em até cinco candidatos observando o item 10.3 do presente edital.

12.2. A Eleição será realizada no dia **29 de junho** de 2014 nas dependências do UNIFAE na Rua Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, nº 15 – Jardim Santo André, das 9:00 às 12:00 horas.

12.3. Cada candidato poderá designar um fiscal, que deverá credenciar-se no dia da Eleição, no horário das 8:30 às 9:00 horas, para permanecer no recinto da votação e, logo após, acompanhar a apuração.

12.4. Não será permitida a presença de candidatos junto à mesa de recepção.

XIII – DA APURAÇÃO

13.1. Encerrada a votação, proceder-se-á, imediatamente, a contagem dos votos e a sua apuração, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público.

XIV – DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

14.1. Concluída a apuração dos votos e decididas as eventuais ocorrências pelo Representante do Ministério Público e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São João da Boa Vista, será proclamado o resultado providenciando-se a publicação no Departamento de Assistência Social e no Jornal Oficial do Município dos nomes dos candidatos votados com o n.º de votos recebidos, com a posterior solenidade de nomeação e posse.

14.2. Os mais votados serão classificados **como suplentes** pela respectiva ordem de votação.

14.3. Havendo empate na votação será considerado eleito o candidato que obteve a maior nota na prova escrita. Persistindo o empate será eleito o candidato mais idoso.

14.4. Os membros escolhidos submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica das atribuições do cargo e a treinamentos promovidos pela assessoria já contratada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente de São João da Boa Vista.

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O candidato fica advertido que deverá dirigir-se ao Departamento Municipal de Assistência Social localizado na Rua General Carneiro, nº 344, Centro, para consultar todos os comunicados expedidos.

15.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas no presente edital; bem como em eventuais aditamentos dos quais não poderá alegar desconhecimento.

15.3. O acompanhamento das publicações, editais, resoluções, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo é de **responsabilidade exclusiva do candidato**. Não serão prestadas informações por telefone.

15.4. A qualquer tempo, a Comissão Organizadora do Pleito poderá anular a inscrição e a prova do candidato, quando verificada falsidade de declaração ou irregularidades na prova. Se constatadas irregularidades após a habilitação final será esta anulada pela Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

15.5. Não serão fornecidos atestados, declarações e/ou certificados relativos à habilitação, classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação no Jornal Oficial do Município.

15.6. É de responsabilidade do candidato em manter seu endereço residencial, e-mail e telefone atualizados, até que se expire todo o Processo de Escolha.

15.7. Todo o processo de escolha será fiscalizado pelo Representante do Ministério Público do Município de São João da Boa Vista.

15.8. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Pleito.

São João da Boa Vista, 12 de março de 2014.

Ana Rita Alves Godoi
Presidente do CMDCA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Extrato de Contrato

Contrato nº.: 017/14

Contratado: R. Sandoval de Faria & Cia Ltda.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de promoção de eventos para realização do Carnaval de Rua de São João da Boa Vista – PR 005/14.

Valor: R\$ 187.800,00

Prazo: de 18/02/14 a 30/04/14

Contrato nº.: 018/14

Contratado: Construbras Construtora Eireli EPP.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, manutenção, replantio e reflorestamento de áreas verdes, áreas de preservação e outras determinadas pelo Departamento, com fornecimento de veículos e mão de obra – PR 141/13.

Valor: R\$ 162.433,20

Prazo: de 07/03/14 a 06/03/15

Contrato nº.: 019/14

Contratado: Planeta Educação Gráfica e Editora LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a implantação dos programas Escola Integral e Escola Tecnológica – PR 004/14.

Valor: R\$ 2.470.080,00

Prazo: de 27/02/14 a 26/02/15

Contrato nº.: 022/14

Contratado: Cimentolandia Comércio e Representação de Materiais para Construção Ltda.

Objeto: Aquisição de materiais de construção – PR 012/14.

Valor: R\$ 29.107,80

Prazo: de 07/03/14 a 06/03/15

Contrato nº.: 023/14

Contratado: DLV de Souza & Cia Ltda ME.

Objeto: Aquisição de materiais de construção – PR 012/14.

Valor: R\$ 17.700,00

Prazo: de 07/03/14 a 06/03/15

Contrato nº.: 024/14

Contratado: I-Cat Construções e Serviços Ltda ME.

Objeto: Serviços de piso interno em concreto armado para tráfego médio no Centro de Integração do Idoso “Dona Beloca” – CV 003/14.

Valor: R\$ 36.958,84

Prazo: de 10/03/14 a 09/05/14

Contrato nº.: 017/09 TA 05/14

Contratado: Delso Alencar Laranjeiras e Espólio de José Augusto Alencar Laranjeiras

Objeto: 5º termo aditivo ao contrato nº. 017/09, referente a locação de imóvel para a instalação e funcionamento da 1ª Vara Federal e Dependências Administrativas da Subseção Jurídica de SJBV.

Valor: R\$ 77.434,80

Aditamento: prazo e valor

Prazo: de 23/02/14 a 22/02/15

Assinatura: 21/02/14

Contrato nº.: 008/13 TA 01/14

Contratados: Elpídio Costa Júnior, Alceu de Andrade Júnior, Francisco de Assis Caselli de Andrade, Luis Guilherme Colocci de Andrade e José Umbelino de Andrade.

Objeto: 1º termo aditivo ao contrato nº. 008/13, referente a locação de imóvel para abrigar o Conselho Tutelar.

Aditamento: prazo
Prazo: de 01/01/14 a 31/01/14
Assinatura: 30/01/14

Contrato n.º: 240/11 TA 04/14
Contratado: Clac Artes e Cultura Ltda – ME.

Objeto: 4º termo aditivo ao contrato n.º 240/11, referente a prestação de serviços de instrução musical para ministrar aulas de violino, violoncelo, viola e contrabaixo acústico, no total de 32 horas/aula mensais, às 2ª e 6ª férias no horário das 13h30 às 17h30, no Theatro Municipal de São João da Boa Vista

Aditamento: alteração da razão social passando de Noronha & Noronha Ltda ME para Clac Artes e Cultura Ltda – ME.

Assinatura: 25/02/14

Convênio n.º: 007/14

Conveniada: Fundação de Ensino e Tecnologia de Alfenas.

Objeto: Convênio para concessão de oportunidade de estágio curricular obrigatório.

Prazo: de 28/02/14 a 27/02/16
Assinatura: 28/02/14

Ata de Registro n.º: 001/14

Detentora: Rogério G. Rodrigues ME

Objeto: Registro de Preços para aquisição de baterias automotivas – PR 006/14

Prazo: de 17/03/14 a 16/03/15
Assinatura: 24/02/14
Itens Registrados:

ITEM 1

BATERIA AUTOMOTIVA 12V 110AH
Quantidade: 45
Marca: Melani
Preço Unitário: R\$ 380,00

ITEM 2

BATERIA AUTOMOTIVA 12V 150AH
Quantidade: 30
Marca: Melani
Preço Unitário: R\$ 400,00

ITEM 3

BATERIA AUTOMOTIVA 12V 185AH
Quantidade: 60
Marca: Ajax
Preço Unitário: R\$ 622,00

ITEM 4

BATERIA AUTOMOTIVA 12V 45AH
Quantidade: 45
Marca: Melani
Preço Unitário: R\$ 140,00

ITEM 5

BATERIA AUTOMOTIVA 12V 60AH
Quantidade: 45
Marca: Melani
Preço Unitário: R\$ 155,00

ITEM 6

BATERIA AUTOMOTIVA 12V 80AH
Quantidade: 45
Marca: Ajax
Preço Unitário: R\$ 370,00

ITEM 7

BATERIA AUTOMOTIVA 12V 90AH
Quantidade: 45
Marca: Ajax
Preço Unitário: R\$ 370,00

São João da Boa Vista, 17 de Março de 2014.

Douglas da Silva Vitielli
Chefe do Setor de Compras,
Licitações e Contratos

Luiz Carlos Sartori Diretor do
Depto. de Administração

**ATA DA REUNIÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE – CONDEMA**

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze (04.12.2013), às 17h00, na sala de reuniões do Pátio de Serviços da Prefeitura, realizou-se reunião ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONDEMA, conforme Lista de Presença anexa assinada. Como não havia quorum suficiente para início dos trabalhos, a reunião foi iniciada em segunda chamada, às dezessete horas e quinze minutos com os presentes. O Sr. Presidente informou a pauta reunião, que consistia de: 1. Leitura e aprovação da ata da reunião anterior; 2. Informes Gerais; 3. Fundo Municipal de Meio Ambiente – Sr. Valdeí Samonetto; 4. Regimento Interno do CONDEMA; 5. Assuntos Diversos; 6. Palavra Livre. A seguir, a secretária do conselho fez a leitura das atas da reunião ordinária de trinta de outubro e da reunião extraordinária realizada em treze de novembro, sendo ambas aprovadas pelos presentes. Dando andamento, o Sr. Presidente solicitou que as deliberações sobre os assuntos abordados nas duas atas aprovadas sejam encaminhados aos devidos departamentos da Prefeitura Municipal por meio de ofício, em especial as resoluções apresentadas nos processos de loteamentos e as recomendações deste conselho de alterações no Plano Diretor de alterações no Plano Diretor do Município. Em seguida, passando-se aos informes gerais, a secretária fez a leitura da ata de reunião realizada entre os Departamentos de Engenharia e Meio Ambiente da Prefeitura, na presença do Sr. Chefe de Gabinete e de representantes da PKI Empreendimentos Imobiliários, a respeito da manutenção dos barramentos existentes na área dos loteamentos Portal da Aliança e Parque das Bromélias. No documento, os loteadores se comprometem a manter as barragens no local e realizar o desassoreamento após a conclusão das obras, bem como a manutenção da nascente localizada no loteamento Portal da Aliança, em que será realizado o reflorestamento imediato como forma de minimização dos impactos causados pela limpeza do terreno e serviços de terraplenagem do loteamento.

Dando sequência, foi apresentado o Sr. Jobes Ap. Moreira Alves, convidado do Departamento de Finanças, representante do Sr. Valdeí Samonetto, para explicar o funcionamento dos fundos municipais. O Sr. Jobes é membro do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, que hoje possui um fundo municipal em pleno funcionamento, movimentado principalmente por doações de pessoas físicas e jurídicas, multas de processos ligados à infância e juventude, assim como dotação orçamentária própria. Explanou que o município conta hoje com mais de 30 conselhos, sendo que a maioria possui fundos municipais vinculados a eles. O convidado explicou que muitos destes fundos não estão em funcionamento, assim como o FMMA, devido às exigências de regulamentação, como criação de CNPJ, por exemplo, para sua efetivação. A prestação de contas das estradas e gastos dos Fundos Municipais é feita junto ao Tribunal de Contas da União, da mesma forma que as contas da Prefeitura. A administração do fundo é feita pelo departamento ao qual o fundo estiver vinculado, em conjunto com o departamento de Finanças. Toda a contabilidade do Fundo é feita pelo setor contábil da Prefeitura. Todos os gastos do Fundo devem ser aprovados por deliberação do Conselho. Mediante elaboração de projeto, que posteriormente deverá ser aprovado por lei pela Câmara Municipal para liberação do repasse. O Gestor do Fundo Municipal é o Presidente do Conselho a que estiver vinculado, sendo que todos os conselheiros são responsáveis solidários pela gestão do Fundo de acordo com o novo Código Civil. No caso específico do Departamento de Trânsito, não existe um fundo municipal, apenas uma conta específica para a qual são direcionados os valores relativos às multas de trânsito e outros repasses. O Sr. Jobes lembrou ainda, que recentemente o Tribunal de Contas passou a exigir o cadastro pessoal de cada Conselheiro para validação do fundo. Após cada ano fiscal, os Conselheiros ficam vinculados ao Fundo por cinco anos ao Tribunal de Contas, com apresentação pública de bens. Por outro lado, o convidado elucidou que a regularização do Fundo garante acesso a diversas verbas estaduais e federais, e propicia maior liberdade ao Conselho para colocar em prática ações de preservação e promoção da sustentabilidade no município, com verbas específicas para tal finalidade. O Sr. Presidente questionou quanto à ilegalidade em o Conselho não operar o fundo, se há obrigatoriedade legal em se regulamentar o FMMA. Diante deste questionamento, sugeriu-se o envio de consulta ao CEPAM, por intermédio da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. A Conselheira Evelyn questionou quanto à possibilidade de se enviar projetos para aprovação do Prefeito Municipal e dotação orçamentária em ficha específica do CONDEMA

dentro da pasta do Departamento de Meio Ambiente, como hoje funciona no Departamento de Assistência Social. Passando ao próximo assunto, a elaboração do Regimento Interno do CONDEMA, a Conselheira Evelyn explanou o processo de elaboração adotado pela Comissão Especial, que adaptou o regimento recentemente elaborado pelo CONDEPHIC. A proposta foi enviada a todos os membros por e-mail. O Sr. Isaac chamou atenção para o artigo 37, que estipula que as decisões do Conselho podem ser tomadas por maioria simples, maioria absoluta ou por maioria qualificada, sem, contudo, especificar os casos aos quais cada especificação se aplicaria. O Sr. Presidente solicitou que o assunto seja deliberado e aprovado no mais tardar na reunião ordinária a ser realizada no mês de Março de 2014. Passando aos assuntos diversos, foi colocado em discussão o calendário e reuniões para o exercício de 2014, sendo decidido que será mantida a data, última quarta-feira de todo mês, a partir de fevereiro. Ficou acordado que, em caso de surgir algum assunto emergencial, poderá ser agendada uma reunião extraordinária no mês de janeiro. Finalizando, o Sr. Presidente solicitou que sejam enviados ofícios ao Sr. Prefeito a respeito dos assuntos que ficaram pendentes de resposta durante o ano de 2013. Nada mais havendo a reunião foi encerrada, e eu, Evelyn Talita Zanette, secretariei e lavrei a presente ata. -----

São João da Boa Vista, 13.12. 2013

Evelyn Talita Zanette
Secretária do CONDEMA

EDITAL Nº 05/2014

**NOTIFICAÇÃO – LIMPEZA DE
TERRENO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, a efetuarem limpeza no imóvel de sua propriedade, atendendo a exigências previstas no artigo 1º e seus incisos I e IV da Lei Municipal 314/95, mantendo-o limpo e roçado, livre de vegetação excessiva, água estagnada, lixo e entulho, ou de quaisquer condições que possibilitem ameaça a saúde pública.

Os mesmos terão, de acordo com a mesma legislação, o prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para providenciarem a referida limpeza.

O não cumprimento no prazo determinado acarretará em multa,

conforme previsto no Artigo 6º da Lei Municipal 314/95.

**NOME DO CONTRIBUINTE /
CADASTRO / NÚMERO DA
NOTIFICAÇÃO**

ALFREDO MARUM –
EMPRESA INDIVIDUAL
IMOBILIÁRIA / 34 – 23 – 1 – 1 /
146-2014;
ALFREDO MARUM –
EMPRESA INDIVIDUAL
IMOBILIÁRIA / 34 – 23 – 2 – 1 /
147-2014;
ALFREDO MARUM –
EMPRESA INDIVIDUAL
IMOBILIÁRIA / 34 – 23 – 3 – 1 /
148-2014;
ALFREDO MARUM –
EMPRESA INDIVIDUAL
IMOBILIÁRIA / 34 – 23 – 14 – 1 /
154-2014;
PAULO APARECIDO
NOGUEIRA / 6 – 78 – 200 – 1 /
189-2014;
ANA CAROLINA NASSAR
VILLARES / 23 – 16 – 210 – 1 /
195-2014;
AUGUSTO AMADEU ZANETTI
/ 3 – 49 – 81 – 1 / 269-2014;
JOSÉ ROBERTO BARREIRO / 40
– 25 – 21 – 1 / 294-2014;
GUILHERME ROMERO / 5 – 38
– 72 – 1 / 300-2014;
ALEXANDRE GEORGE
AMBATZOGLOU / 34 – 17 – 36 –
1 / 316-2014;
ALEXANDRE GEORGE
AMBATZOGLOU / 34 – 17 – 36 –
1 / 391-2014;
JOSÉ ROVILSO MIOTTI / 36 –
40 – 9 – 1 / 338-2014;
MARCOS DE ASSIS FRANCISCO
/ 36 – 41 – 2 – 1 / 340-2014;
ELIZABETH COBRA ALVES
GUERRA / 33 – 25 – 3 – 1 / 346-
2014;
MARIA TEREZINHA DIDEGO
MARQUES E ANA LUCIA DIDEGO
/ 33 – 25 – 6 – 1 / 348-2014;
PREVIERO & ALVAREZ S/C
LTD / 40 – 16 – 23 – 1 / 353-
2014;
JOSÉ RODRIGUES RAMOS / 7 –
127 – 22 – 1 / 357-2014;
MARIA ELZA FERREIRA
SOUZA / 33 – 21 – 17 – 1 / 201-
2014;
JOSÉ R. MARTINELLI E
OUTRO / 9 – 32 – 234 – 1 / 361-
2014;
RENATO SILVA SOARES / 21 –
39 – 80 – 1 / 375-2014.

JOÃO GABRIEL DE PAULA
CONSENTINO
Diretor do Depto. de Meio
Ambiente,
Agricultura e Abastecimento

EDITAL Nº 04/2014

**NOTIFICAÇÃO DE MULTA –
LIMPEZA DE TERRENO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários,

compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, de que de acordo com a Lei Municipal nº 314/95, alterada pelas Leis nos 332/95, 399/96 e 616/00, os mesmos foram multados e terão, de acordo com a mesma legislação, os seguintes prazos para regularização da situação perante o Município:

O prazo para o recolhimento da multa será até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao da data da publicação deste Edital;

A interposição de recurso será feita mediante requerimento entregue no Protocolo Geral da Prefeitura, dirigido ao Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento até no máximo cinco (5) dias úteis contados da data do recebimento do AR/DSC/MP ou da data da publicação deste Edital.

**NOME DO CONTRIBUINTE /
CADASTRO / VALOR /
NÚMERO DA MULTA**



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DA
BACIA DO RIO JAGUARI MIRIM - CIPREJIM**
Rua Marechal Deodoro nº 366 - Fone (19) 3634.8020 e 3634-8026
CEP 13.870-000 - SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

CONTRATO Nº 01/09 TA 02/11

Pelo presente instrumento contratual de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DA BACIA DO RIO JAGUARI MIRIM - CIPREJIM**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.806.654/0001-70, com sede nesta cidade à Rua Romeu Nholla, 440, Colinas da Mantiqueira, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal e Presidente do Consórcio, Sr. Amarildo Duzi Moraes, brasileiro, casado, e inscrito no CPF sob o nº 024.413.408-16 e RG nº 15.690.034-8 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Rua Carino da Gama Correa, 1219, Jardim Brasília, na cidade de Vargem Grande do Sul e por seu presidente que abaixo subscreve, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **DEJAMIR E EDVAL CONTABILIDADE S/C LTDA**, estabelecida nesta cidade de São João da Boa Vista, à Rua Campos Sales, nº 494, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 54.679.709/0001-94, neste ato representada pelo Sr. Edval Bernardino Pinto, portador do RG nº 16.385.483-X - SSP-SP e CPF nº 064.412.458-09, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado celebrar o seguinte termo aditivo para Prestação de Serviços Técnicos na área contábil, aditando como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - A **CONTRATADA**, por este instrumento, vencedora do certame licitatório, sob a modalidade Convite nº 001/09, obriga-se a prestar serviços de contabilidade, para a **CONTRATANTE**, em conformidade com o Convite do certame, cujo teor do corpo, bem como de seus anexos que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VALOR

2.1 - Fica prorrogado para o período de 02/04/2014 a 30/06/14.

2.2 - Fica mantido o valor de R\$ 569,93 (quinhentos e sessenta e nove reais, noventa e três centavos) por mês.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 01/09.

E por assim se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em quatro vias de igual teor com as testemunhas abaixo.

São João da Boa Vista, 10 de Março de 2014.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DA BACIA DO RIO
JAGUARI MIRIM - CIPREJIM**
VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal e Presidente
CONTRATANTE

DEJAMIR E EDVAL CONTABILIDADE S/C LTDA
EDVAL BERNARDINO PINTO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Maria Cristina Toledo Gamba
RG. 26.816.379-X-SSP/SP
CPF. 257.907.688-42

Willian Feldberg Karp
RG. 12.467.560-SSP/SP
CPF. 024.983.308-52

**CONCURSO PÚBLICO –
PMSJBV N° 02/2013**
**Assistente de Desenvolvimento
da Infância**
Fiscal de Obras e Posturas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos

MARCIA CRISTINA VANZELA
/ 3 – 64 – 192 – 1 / 380,25 / 7-2014;
DONIZETTI CASSIANO / 3 – 64
– 153 – 1 / 418,27 / 8-2014;
JOÃO ANDRADE NOGUEIRA
NETO / 6 – 41 – 85 – 1 / 350,09 / 9-2014;
HILDA EUFROZINO MELO
SILVA / 6 – 92 – 45 – 1 / 545,46 / 10-
2014;
JOSÉ JESUS GEREMIAS / 7 – 127
– 39 – 1 / 163,90 / 11-2014;
THIAGO TROCHILLO / 7 – 127
– 8 – 1 / 327,80 / 12-2014;
SANDRA ARDANA DE SOUZA /
7 – 142 – 29 – 1 / 163,90 / 13-2014;
ANTONIO APARECIDO DE
CARVALHO S/M / 30 – 12 – 168 – 1
/ 403,35 / 14-2014;
ANTONIO APARECIDO DE
CARVALHO S/M / 30 – 12 – 180 – 1
/ 393,36 / 15-2014.

JOÃO GABRIEL DE PAULA
CONSENTINO
Diretor do Depto. de Meio
Ambiente,
Agricultura e Abastecimento

13:00 às 17:00h, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse nos respectivos cargos.

**ASSISTENTE DE
DESENVOLVIMENTO DA
INFÂNCIA**

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

55º DANIELLE BUENO DAS
NEVES – RG 37.002.991-4
56º MARIELY DE ABREU
LUCHETA – RG 47.712.736-8

**FISCAL DE OBRAS E
POSTURAS**

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

01º BRUNO AFFONSO BRITO
MARQUES – RG 40.715.650-1
02º GISELLE SOARES CESCHIN
NOGUEIRA ALVES – RG
33.510.279-7
03º WALQUIRIA APARECIDA
PERAL – RG 29.436.284-8

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de março de dois mil e quatorze (11/03/2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**CONCURSO PÚBLICO –
PMSJBV N° 01/2010**

Agente Administrativo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 01/2010 para o cargo de Agente Administrativo, conforme abaixo relacionada, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau nº 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

18º CARLA DANIELA
MARTINS –RG 23.934.909-X

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de março de dois mil e quatorze (11/03/2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**CONCURSO PÚBLICO –
PMSJBV N° 04/2013**
COZINHEIRO

Humanos, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público de nº 02/2013 para os cargos de Assistente de Desenvolvimento da Infância e Fiscal de Obras e Posturas conforme abaixo relacionados, para comparecerem no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau nº 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Concurso Público de nº 04/2013 para o cargo de Cozinheiro, conforme abaixo relacionadas, para comparecerem no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

COZINHEIRO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

21º MICHELE KARINA VANZELLA – RG 34.121.533-8
22º DEBORA COMINATO D ASSUNÇÃO – RG 33.146.528-0

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de março de dois mil e quatorze (11/03/2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**PROCESSO SELETIVO –
PMSJBV N.º 03/2012
COZINHEIRO (A)**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Processo Seletivo – PMSJBV nº 03/2012, conforme abaixo relacionada, para comparecer ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Av. Dr. Durval Nicolau, n.º 125 – Jardim Nova São João, das 7:30h às 11h e das 13h às 17h, para assumir a vaga temporária de **Cozinheiro**. O prazo para o comparecimento é de 18/03/2014 a 20/03/2014.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

COZINHEIRO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

30º FRANCISLAINE MARIA MARTINS DE CAMARGO – RG 33.588.884-7

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de março de dois mil e quatorze (11/03/2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

SIDINARA FONSECA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

VERA LÚCIA DE OLIVEIRA MUNHOZ
Diretora do Departamento de Educação

**PROCESSO SELETIVO –
PMSJBV N.º 01/2010**

ENFERMEIRO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, Setor de Administração de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Processo Seletivo de n.º 01/2010, conforme abaixo relacionada, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Av. Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30h às 11h e das 13h às 17h, para assumir a vaga temporária de Enfermeiro. O período para o comparecimento é de 18/03/2014 a 20/03/2014.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

15º BETANIA OLIVEIRA DOS SANTOS – RG MG 12.501.860

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de março de dois mil e quatorze (11/03/2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

SIDINARA FONSECA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

LIA BISSOLI MALAMAN
Diretora do Departamento de Saúde

**CONCURSO PÚBLICO –
PMSJBV N.º 03/2012
FISCAL DE SERVIÇOS
PÚBLICOS**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 03/2012 para o cargo de Fiscal de Serviços Públicos, conforme abaixo relacionada, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr.

Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

**FISCAL DE SERVIÇOS
PÚBLICOS**

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

2º ELIZA MAZZALI PINTO – RG 40.921.669-0

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de março de dois mil e quatorze (11/03/2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**PROCESSO SELETIVO –
PMSJBV N.º 06/2013
Professor de Apoio na Educação
Básica – 20 horas
Professor de Apoio na Educação
Básica – 40 horas**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Processo Seletivo – PMSJBV nº 06/2013, conforme abaixo relacionadas, para comparecerem no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Av. Dr. Durval Nicolau, n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30h às 11h e das 13h às 17h, para assumirem as vagas (temporárias) de Professor de Apoio na Educação Básica – 20 horas/semanais e Professor de Apoio na Educação Básica – 40 horas/semanais. O prazo para o comparecimento é de 18/03/2014 a 20/03/2014.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

**PROFESSOR DE APOIO NA
EDUCAÇÃO BÁSICA – 20
HORAS**

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

09º MARIANA CANDIDO – RG 48.164.623-1

**PROFESSOR DE APOIO NA
EDUCAÇÃO BÁSICA – 40
HORAS**

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

02º RISLEY ANGELIS TERCETTI – RG MG 12.151.074

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês

de março de dois mil e quatorze (11/03/2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

SIDINARA FONSECA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

VERA LUCIA DE OLIVEIRA MUNHOZ
Diretora do Depto. de Educação

**CONCURSO PÚBLICO –
PMSJBV N.º 01/2012
Professor de Apoio na Educação
Básica – 40h**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 01/2012 para o cargo de Professor de Apoio na Educação Básica 40h/semanais, conforme abaixo relacionada, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

**PROFESSOR DE APOIO NA
EDUCAÇÃO BÁSICA - 40 H/
SEMANAIS**

CLASSIFICAÇÃO / NOME / RG

64º MARIANA MATTIELO – RG 43.527.765-0

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de março de dois mil e quatorze (11/03/2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**CONCURSO PÚBLICO –
PMSJBV N.º 04/2012
Professor de Ensino
Fundamental Substituto**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Concurso Público de nº 04/2012 para o cargo de Professor de Ensino Fundamental Substituto, conforme abaixo relacionadas, para comparecerem no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a

posse no respectivo cargo.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL SUBSTITUTO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

35° MARIA AUGUSTA GONÇALVES NETO – RG 22.672.945-X
36° THALITA CARLA MENATO SANTANA – RG 41.669.246-1
37° ALINY PLACIDO MARTINS – RG 44.349.380-7

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de março de dois mil e quatorze (11/03/2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N.º 01/2011 Professor de Ensino Fundamental

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Concurso Público de nº 01/2011 para o cargo de Professor de Ensino Fundamental, conforme abaixo relacionadas, para comparecerem no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

21° GISELLE MALHEIROS VEIGA – RG 920.282
22° FABIANA CIRELI PEDRO – RG 43.527.692-X
23° JOZIENE VALENCIANO TONON – RG 50.569.822-5

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de março de dois mil e quatorze (11/03/2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N.º 01/2013 Professor de Ensino Infantil Substituto

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca as candidatas

aprovadas no Concurso Público de nº 01/2013 para o cargo de Professor de Ensino Infantil Substituto, conforme abaixo relacionadas, para comparecerem no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL SUBSTITUTO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

20° MARY ROSE EVANGELISTA – RG 15.690.897
21° BRUNA SERRAIOCCO HONÓRIO CAMPOS – RG 48.719.275-8

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de março de dois mil e quatorze (11/03/2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N.º 04/2013 PROFESSOR-III (LETRAS COM HABILITAÇÃO EM PORTUGUÊS E INGLÊS)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, Setor de Administração de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Processo Seletivo – PMSJBV nº 04/2013, conforme abaixo relacionado, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, sito à Avenida Durval Nicolau, 125, Jardim Nova São João, das 7:30h às 11h e das 13h às 17h, para assumir a vaga temporária de Professor-III na área de Letras com habilitação em Português e Inglês. O período para o comparecimento é de 18/03/2014 à 20/03/2014.

O não comparecimento na data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

PROFESSOR III (LETRAS COM HABILITAÇÃO EM PORTUGUÊS E INGLÊS)

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

01° HELIO DE OLIVEIRA – RG 25.776.438-0

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de março de dois mil e quatorze (11/03/2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

SIDINARA FONSECA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

GERALDO MENIN
Diretor da Escola Prof. Hugo Sarmiento

LEIS

LEI N.º 3.513, DE 10 DE MARÇO DE 2014

“Reclassifica o cargo de Técnico de Segurança do Trabalho”.

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a

seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Reclassifica a classe de vencimento do cargo de Técnico de Segurança do Trabalho, constante da tabela “B” do anexo I da Lei nº 670 de 22 de maio de 1.992, passando de 02-09-01 para 02-13-01.

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de março de dois mil e quatorze (10/03/2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO-ART. 17 DA LEI 101/2000.

EXERCÍCIO 2013

1. Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas:

(+) Receita Prevista para 2013.....R\$ 162.694.000,00

(=) Disponibilidades Previstas para 2013.....R\$ 162.694.000,00

1.2. Custo Projetado com novas despesas:

1.3 DESPESAS JÁ AMPLIADAS

(+) Reclassificação do cargo de Técnico de Segurança do Trabalho (outubro a dezembro).....R\$ 726,48

Soma.....R\$ 726,48

Estimativa de Impacto Orçamentário 0,0004%

Estimativa de Impacto Financeiro 0,0004%

EXERCÍCIO 2014

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas

1.2 - Custo projetado com novas despesas:

(+) Reclassificação do cargo de Técnico de Segurança do Trabalho.....R\$ 2.905,92

Soma.....R\$ 2.905,92

(+) Receitas Previstas.....R\$189.800.000,00

(=) Disponibilidades Previstas.....R\$189.800.000,00

Estimativa de Impacto Orçamentário 0,0015%

Estimativa de Impacto Financeiro 0,0015%

EXERCÍCIO 2015

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas

1.2 - Custo projetado com novas despesas:

(+) Reclassificação do cargo de Técnico de Segurança do Trabalho.....R\$ 2.905,92

Soma.....R\$ 2.905,92

(+) Receitas Previstas.....R\$ 206.880.000,00

(=) Disponibilidades Previstas.....R\$ 206.880.000,00

Estimativa de Impacto Orçamentário 0,0014%

Estimativa de Impacto Financeiro 0,0014%

São João da Boa Vista, 10 de setembro de 2013.

José Geraldo Cauduro
Diretor do Departamento de Finanças

Silene Cordeiro
Assessora de Finanças

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa com a reclassificação do cargo de Técnico de Segurança do Trabalho, está compatível com Plano Plurianual – PPA 2010/2013, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2013, tem dotação específica e suficiente estando, portanto adequada com Lei Orçamentária Anual – LOA.

São João da Boa Vista, 11 de setembro de 2013.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.514,
DE 10 DE MARÇO DE 2014**

“Altera a redação do Artigo 33 da Lei nº 670/92, e cria as tabelas “E”, “F” e “G” no anexo II também da Lei 670/92”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica alterada a redação do Artigo 33 da Lei nº 670/92, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 33: Os cargos de provimento em comissão da Prefeitura do Município de São João da Boa Vista, são subdivididos em 03 (três) tipos a saber:

I – Os constantes da tabela “A” do anexo III, que tem o símbolo C.C., são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo;

II – Os constantes da tabela “B” do anexo III, que tem o símbolo C.C.O.S.M., são de livre nomeação

e exoneração pelo Chefe do Executivo, dentre servidores ocupantes de cargos ou empregos de provimento efetivo constante do Grupo Ocupacional do Magistério;
III – Os constantes da tabela “D” do anexo III, que tem o símbolo C.C.O.S., são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo, dentre servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo.

ARTIGO 2º: Em razão da alteração de que trata o Artigo 1º desta lei, as tabelas “A”, “B” e “D” do anexo III da Lei 670/92, passam a vigorar com a redação dada pelo anexo I desta lei.

ARTIGO 3º: Ficam criadas no anexo II da Lei 670/92, as tabelas “E”, “F” e “G” conforme anexo II desta lei.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze (10.13.2014).

**VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO**
Prefeito Municipal

ANEXO I

Tabela “A” do anexo III da Lei 670/92

TABELA A CARGOS EM COMISSÃO DO QUADRO GERAL DA PREFEITURA SÍMBOLO C.C.			
DENOMINAÇÃO	QTIDADE	REMUNERAÇÃO IGUAL À CLASSE DA TABELA “E” DO ANEXO II	
ADMINISTRADOR DO AERÓDROMO MUNICIPAL	01	3	
AGENTE DE CRÉDITO	02	4	
ASSESSOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS	01	2	
ASSESSOR DE DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS HABITACIONAIS	01	1	
ASSESSOR TÉCNICO DE DIREÇÃO DO DEPTO. DE MEIO AMBIENTE	01	2	
ASSISTENTE DE GABINETE	01	8	
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA	01	1	
CHEFE DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO	01	1	
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO	01	1	
DIRETOR CLÍNICO	01	1	
DIRETOR DA ESCOLA PROF. HUGO SARMENTO	01	1	
DIRETOR DO DEPTO. DE FINANÇAS	01	1	
DIRETOR DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO	01	1	
DIRETOR DO DEPTO. DE ESPORTES	01	1	
DIRETOR DE DEPTO. DE CULTURA E TURISMO	01	1	
DIRETOR DO DEPTO. DE EDUCAÇÃO	01	1	
DIRETOR DO DEPTO. DE ENGENHARIA	01	1	
DIRETOR DO DEPTO. DE SERVIÇOS, OBRAS E INFRAESTRUTURA	01	1	
DIRETOR DO DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	01	1	
DIRETOR DO DEPTO. DE SAÚDE	01	1	
DIRETOR DO DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS	01	1	
DIRETOR DO DEPTO. DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	01	1	
OFICIAL DE GABINETE DO PREFEITO	01	2	
SECRETÁRIO DA JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	01	7	
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PREFEITO	01	6	
SECRETÁRIO GERAL	01	5	

Tabela “B” do anexo III da Lei 670/92

TABELA B CARGOS EM COMISSÃO DO GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO SÍMBOLO C.C.O.S.M.			
DENOMINAÇÃO	QTIDADE	REMUNERAÇÃO IGUAL À CLASSE DA TABELA “F” DO ANEXO II	
ASSISTENTE PEDAGÓGICO	02	4	
COORDENADOR PEDAGÓGICO	17	2	
DIRETOR DE ESCOLA	08	2	
SUPERVISOR DE ENSINO	04	1	
VICE-DIRETOR DE ESCOLA	18	3	

Tabela “D” do anexo III da Lei 670/92

TABELA D CARGOS EM COMISSÃO OCUPADOS EXCLUSIVAMENTE POR SERVIDORES SÍMBOLO C.C.O.S.			
DENOMINAÇÃO	QTIDADE	REMUNERAÇÃO IGUAL À CLASSE DA TABELA “G” DO ANEXO II	REQUISITOS NECESSÁRIOS
ASSESSOR DE FINANÇAS	01	3	- Ser servidor municipal e contar com no mínimo 3 (três) anos de serviços ininterruptos, prestados no serviço público municipal. Com conhecimentos e familiaridade intensiva da área.

ASSESSOR FINANCEIRO DO DEPTO. ASSIST. SOCIAL	01	3	- Ser servidor municipal e contar com no mínimo 3 (três) anos de serviços ininterruptos, prestados no serviço público municipal. Com conhecimentos e familiaridade intensiva da área.
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DO DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	01	3	- Ser servidor municipal e contar com no mínimo 3 (três) anos de serviços ininterruptos, prestados no serviço público municipal. - Ter habilitações para planejamento e controle das atividades desenvolvidas pelo departamento.
ASSISTENTE DE DIRETOR DA ESCOLA PROF. HUGO SARMENTO	01	5	- Ser servidor municipal estável e contar com no mínimo 3 (três) anos ininterruptos de serviços prestados ao serviço público municipal.
CHEFE DA DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL	01	2	- Ser servidor municipal e contar com no mínimo 3 (três) anos de serviços ininterruptos, prestados no serviço público municipal. Com conhecimentos e familiaridade intensiva da área.
CHEFE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS JARDIM NOVA REPÚBLICA	01	2	- Ser servidor municipal e contar com no mínimo 3 (três) anos de serviços ininterruptos, prestados no serviço público municipal.

			Com conhecimentos e familiaridade intensiva da área.
CHEFE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS JARDIM RECANTO DO JAGUARI	01	2	- Ser servidor municipal e contar com no mínimo 3 (três) anos de serviços ininterruptos, prestados no serviço público municipal. Com conhecimentos e familiaridade intensiva da área.
CHEFE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS CENTRAL	01	2	- Ser servidor municipal e contar com no mínimo 3 (três) anos de serviços ininterruptos, prestados no serviço público municipal. Com conhecimentos e familiaridade intensiva da área.
CHEFE DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CREAS	01	2	- Ser servidor municipal e contar com no mínimo 3 (três) anos de serviços ininterruptos, prestados no serviço público municipal. Com conhecimentos e familiaridade intensiva da área.
CHEFE DO SETOR DE ADM. RECURSOS HUMANOS	01	2	- Ser servidor municipal e contar com no mínimo 3 (três) anos de serviços ininterruptos, prestados no serviço público municipal. Com conhecimentos e familiaridade intensiva da área.
CHEFE DO SETOR DE CADASTRO	01	2	- Ter formação superior em um dos seguintes cursos: Engenharia, Administração, Ciências Contábeis.
CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE	01	1	- Ter formação superior em Ciências Contábeis ou curso Técnico em Contabilidade, e inscrição no Conselho Regional de Contabilidade.
CHEFE DO SETOR DE CONTROLE DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO	01	2	- Ser servidor municipal e contar com no mínimo 3 (três) anos de serviços ininterruptos, prestados no serviço público municipal. Com conhecimentos e familiaridade intensiva da área.
CHEFE DO SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	01	2	- Ser servidor municipal e contar com no mínimo 3 (três) anos de serviços ininterruptos, prestados no serviço público municipal.
CHEFE DO SETOR DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS	01	2	- Ter formação superior em uma das seguintes áreas: Engenharia, Arquitetura, Administração, Ciências Contábeis.
CHEFE DO SETOR DE NUTRIÇÃO	01	2	- Ser servidor municipal e contar com no mínimo 3 (três) anos de serviços ininterruptos, prestados no serviço público municipal.
CHEFE DO SETOR DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	01	2	- Ser servidor municipal e contar com no mínimo 3 (três) anos de serviços ininterruptos, prestados no serviço público municipal.
CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO E ARQUIVO	01	2	- Ser servidor municipal e contar com no mínimo 10 (dez) anos de serviços ininterruptos, prestados no serviço público municipal. Com conhecimentos e familiaridade intensiva da área.
CHEFE DO SETOR DE TESOUREARIA	01	2	- Ser servidor municipal e contar com no mínimo 10 (dez) anos de serviços ininterruptos, prestados no serviço público municipal. Com conhecimentos e familiaridade intensiva da área.
ENCARREGADO DA SEÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO	01	4	- Ser servidor municipal e contar com no mínimo 3 (três) anos de serviços ininterruptos, prestados no serviço público municipal. Com conhecimentos e familiaridade intensiva da área.
ENCARREGADO DA SEÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO CADÚNICO	01	4	- Ser servidor municipal e contar com no mínimo 3 (três) anos de serviços ininterruptos, prestados no serviço público municipal. Com conhecimentos e familiaridade intensiva da área.
ENCARREGADO DO CONTROLE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SÓCIO ASSISTENCIAIS	01	4	- Ser servidor municipal e contar com no mínimo 3 (três) anos de serviços ininterruptos, prestados no serviço público municipal. Com conhecimentos e familiaridade intensiva da área.
ENCARREGADO DO SETOR DE MANUTENÇÃO DE VIAS	01	4	- Ser servidor municipal e contar com no mínimo 3 (três) anos de serviços ininterruptos, prestados no serviço público municipal. Com conhecimentos e familiaridade intensiva da área.

ENCARREGADO DO SETOR DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	01	4	- Ser servidor municipal e contar com no mínimo 3 (três) anos de serviços ininterruptos, prestados no serviço público municipal. Com conhecimentos e familiaridade intensiva da área.
ENCARREGADO DO SERVIÇO DE COLETA DE LIXO E VARRIÇÃO	01	4	- Ser servidor municipal e contar com no mínimo 3 (três) anos de serviços ininterruptos, prestados no serviço público municipal. Com conhecimentos e familiaridade intensiva da área.
ENCARREGADO DO SERVIÇO DE GALÉRIAS	01	4	- Ser servidor municipal e contar com no mínimo 3 (três) anos de serviços ininterruptos, prestados no serviço público municipal. Com conhecimentos e familiaridade intensiva da área.
ENCARREGADO DO SERVIÇO DE GUIAS E SARJETAS	01	4	- Ser servidor municipal e contar com no mínimo 3 (três) anos de serviços ininterruptos, prestados no serviço público municipal. Com conhecimentos e familiaridade intensiva da área.
ENCARREGADO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA	01	4	- Ser servidor municipal e contar com no mínimo 3 (três) anos de serviços ininterruptos, prestados no serviço público municipal. Com conhecimentos e familiaridade intensiva da área.
ENCARREGADO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA	01	4	- Ser servidor municipal e contar com no mínimo 3 (três) anos de serviços ininterruptos, prestados no serviço público municipal. Com conhecimentos e familiaridade intensiva da área.
ENCARREGADO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VIAS RURAIS	01	4	- Ser servidor municipal e contar com no mínimo 3 (três) anos de serviços ininterruptos, prestados no serviço público municipal. Com conhecimentos e familiaridade intensiva da área.
ENCARREGADO DO SERVIÇO DE MARCENARIA	01	4	- Ser servidor municipal e contar com no mínimo 3 (três) anos de serviços ininterruptos, prestados no serviço público municipal. Com conhecimentos e familiaridade intensiva da área.
ENCARREGADO DA SEÇÃO DE ARQUIVO	01	4	- Ser servidor municipal e contar com no mínimo 10 (dez) anos de serviços ininterruptos, prestados no serviço público municipal. Com conhecimentos e familiaridade intensiva da área.
ENCARREGADO DO SETOR DE OBRAS E EDIFICAÇÕES	01	4	- Ser servidor municipal e contar com no mínimo 3 (três) anos de serviços ininterruptos, prestados no serviço público municipal. Com conhecimentos e familiaridade intensiva da área.
ENCARREGADO DO SERVIÇO DE OFICINA MECÂNICA	01	4	- Ser servidor municipal e contar com no mínimo 3 (três) anos de serviços ininterruptos, prestados no serviço público municipal. Com conhecimentos e familiaridade intensiva da área.
ENCARREGADO DO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	01	4	- Ser servidor municipal e contar com no mínimo 3 (três) anos de serviços ininterruptos, prestados no serviço público municipal. Com conhecimentos e familiaridade intensiva da área.
ENCARREGADO DO SERVIÇO DE SERRALHERIA	01	4	- Ser servidor municipal e contar com no mínimo 3 (três) anos de serviços ininterruptos, prestados no serviço público municipal. Com conhecimentos e familiaridade intensiva da área.
ENCARREGADO DO SETOR DE EXPEDIENTE DO DEPTO. DE EDUCAÇÃO	01	4	- Ser servidor municipal e contar com no mínimo 3 (três) anos de serviços ininterruptos, prestados no serviço público municipal. Com conhecimentos e familiaridade intensiva da área.
ENCARREGADO DO SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	01	4	- Ser servidor municipal e contar com no mínimo 3 (três) anos de serviços ininterruptos, prestados no serviço público municipal. Com conhecimentos e familiaridade intensiva da área.
ENCARREGADO DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	01	4	- Ser servidor municipal e contar com no mínimo 3 (três) anos de serviços ininterruptos, prestados no serviço público municipal. Com conhecimentos e familiaridade intensiva da área.
ENCARREGADO DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DO CIC TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	01	4	- Ser servidor municipal e contar com no mínimo 3 (três) anos de serviços ininterruptos, prestados no serviço público municipal. Com conhecimentos e familiaridade intensiva da área.
ENCARREGADO DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DO CSU LUIZ DE FREITAS	01	4	- Ser servidor municipal e contar com no mínimo 3 (três) anos de serviços ininterruptos, prestados no serviço público municipal. Com conhecimentos e familiaridade intensiva da área.
ENCARREGADO DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DO CSU MIGUEL JORGE NICOLAU	01	4	- Ser servidor municipal e contar com no mínimo 3 (três) anos de serviços ininterruptos, prestados no serviço público municipal. Com conhecimentos e familiaridade intensiva da área.

ANEXO II

"TABELA "E" DO ANEXO II DA LEI 670"

CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8
VALOR	4.968,33	4.044,02	3.588,04	2.354,66	2.021,95	1.251,73	1.225,74	1.020,60

"TABELA "F" DO ANEXO II DA LEI 670"

CLASSE	1	2	3	4	5
VALOR	3.723,56	3.475,31	3.227,07	2.978,86	2.730,63

"TABELA "G" DO ANEXO II DA LEI 670"

CLASSE	1	2	3	4	5
VALOR	2.934,08	2.708,35	2.579,36	1.659,80	1.580,74

LEI Nº 3.515, DE 10 DE MARÇO DE 2.014

"Concede abono de permanência em dobro"

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: O servidor que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária com proventos integrais e que opte por permanecer em atividade fará jus, além do abono de permanência de que trata o § 19 do artigo 40 da Constituição Federal, a um abono denominado "*Abono pelo Adiamento da Aposentadoria*" equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, enquanto permanecer em atividade até completar as exigências para a aposentadoria compulsória.

§ 1º: O abono de que trata o *caput* deste artigo, não integrará a base de cálculo para a contribuição ao IPSJBV, bem como para o cálculo de quaisquer adicionais ou benefícios.

§ 2º: O abono de que trata o *caput* será pago a partir do mês de seu requerimento, desde que o servidor preencha os requisitos estabelecidos nesta lei.

§ 3º: O abono previsto no *caput*

deste artigo não será devido durante o período em que o servidor ausentar-se do serviço pelos seguintes motivos:

- Faltas justificadas ou após a 6ª (sexta) falta injustificada;
- Licença para tratamento de saúde;
- Após 180 (cento e oitenta) dias de afastamento em decorrência de Acidente de Trabalho;
- Licença por motivo de doença em pessoas da família;

ARTIGO 2º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2014 com vigência até 31/12/2016.

ARTIGO 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de março de dois mil e quatorze (10.03.2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO COM A CRIAÇÃO DO ABONO DE PERMANÊNCIA EM DOBRO

Relacionamos abaixo o total de servidores que já recebem o abono permanência com base nos artigos 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e que irão completar as exigências para a aposentadoria integral conforme estabelece o projeto de lei.

Desta forma teríamos o seguinte impacto:

EXERCÍCIO	Nº SERVIDORES	VALOR
2013	22	8.958,71
2014	07	3.880,84
2015	08	3.099,04
2016	03	747,03

Esclarecemos ainda que outros servidores poderão ao longo do tempo adquirir condições para o referido benefício do abono.

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO-ART. 17 DA LEI 101/2000.

EXERCÍCIO 2013

1. Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas:

(+) Receita Prevista para 2013.....R\$ 162.694.000,00
(=) Disponibilidades Previstas para 2013.....R\$ 162.694.000,00

1.2. Custo Projetado com novas despesas:

1.3DESPESAS JÁ AMPLIADAS

(+) Criação do abono permanência em dobroR\$166.914,15
Total.....R\$ 166.914,15

Estimativa de Impacto Orçamentário - (0,103%)
Estimativa de Impacto Financeiro - (0,103%)

EXERCÍCIO 2014

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas

1.2 - Custo projetado com novas despesas:

(+) Criação do abono permanência em dobroR\$207.201,67
Total.....R\$ 207.201,67

(+) Receitas Previstas.....R\$189.800.000,00
(=) Disponibilidades Previstas.....R\$189.800.000,00
Estimativa de Impacto Orçamentário - (0,109%)
Estimativa de Impacto Financeiro - (0,109%)

EXERCÍCIO 2015

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas

1.2 - Custo projetado com novas despesas:

(+) Criação do abono permanência em dobroR\$216.913,06
Total.....R\$ 216.913,06

(+) Receitas Previstas.....R\$ 206.880.000,00
(=) Disponibilidades Previstas.....R\$ 206.880.000,00
Estimativa de Impacto Orçamentário - (0,104%)
Estimativa de Impacto Financeiro - (0,104%)

São João da Boa Vista, 08 de outubro de 2013.

José Geraldo Cauduro
Diretor do Departamento de Finanças

Silene Cordeiro
Assessora de Finanças

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa a criação do abono permanência em dobro, está compatível com Plano Plurianual – PPA 2010/2013, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2013, tem dotação específica e suficiente estando, portanto adequada com Lei Orçamentária Anual – LOA.

São João da Boa Vista, 08 de novembro de 2013.

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.516, DE 10 DE MARÇO DE 2014

“Concede Subvenção Social à Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros e dá outras providências”.

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no exercício de 2.014, sob a forma de

Subvenção Social a importância de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) à Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros, inscrita no C.N.P.J. sob nº 59.759.084/0001-94, entidade filantrópica sem fins lucrativos com sede à Rua Carolina Malheiros, 92, neste município.

ARTIGO 2º: A subvenção social concedida por esta lei terá por finalidade o apoio financeiro para custeio de despesas gerais de manutenção da entidade, como pessoal e encargos trabalhistas e sociais, sendo vedada a utilização em despesas de capital.

ARTIGO 3º: Os recursos para o atendimento da subvenção social concedida por esta lei no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) serão cobertos através de dotação orçamentária própria e suplementada se necessário, vigente no órgão:

01.00.00 – PODER EXECUTIVO
01.15.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01.15.03 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
C L A S S I F I C A Ç Ã O ECONÔMICA

335043 – Subvenções Sociais
C L A S S I F I C A Ç Ã O PROGRAMÁTICA
1030200102301 – Manutenção Serviços Saúde.

ARTIGO 4º: Fica a entidade obrigada a efetuar a prestação de contas dos recursos recebidos no exercício de 2014 até o último dia útil do mês de janeiro de 2.015, junto ao Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura, nos

termos da legislação vigente, de conformidade com as Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ARTIGO 5º: Competirá ao Departamento Municipal de Saúde o acompanhamento e controle da exata aplicação dos recursos utilizados pela entidade beneficiária, emitindo parecer circunstanciado sobre a sua correta aplicação e destinação.

ARTIGO 6º: Estalei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de março de dois mil e quatorze (10.03.2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.516, DE 10 DE MARÇO DE 2014

"Concede Subvenção Social à Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros e dá outras providências".

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no exercício de 2.014, sob a forma de Subvenção Social a importância de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) à Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros, inscrita no C.N.P.J. sob nº 59.759.084/0001-94, entidade filantrópica sem fins lucrativos com sede à Rua Carolina Malheiros, 92, neste município.

ARTIGO 2º: A subvenção social concedida por esta lei terá por finalidade o apoio financeiro para custeio de despesas gerais de manutenção da entidade, como pessoal e encargos trabalhistas e sociais, sendo vedada a utilização em despesas de capital.

ARTIGO 3º: Os recursos para o atendimento da subvenção social concedida por esta lei no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) serão cobertos através de dotação orçamentária própria e suplementada se necessário, vigente no órgão:

01.00.00 - PODER EXECUTIVO
01.15.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01.15.03 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

335043 - Subvenções Sociais
C L A S S I F I C A Ç Ã O PROGRAMÁTICA
1030200102301 - Manutenção Serviços Saúde.

ARTIGO 4º: Fica a entidade obrigada a efetuar a prestação de contas dos recursos recebidos no exercício de 2014 até o último dia útil do mês de janeiro de 2.015, junto ao Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura, nos termos da legislação vigente, de conformidade com as Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ARTIGO 5º: Competirá ao Departamento Municipal de Saúde o acompanhamento e controle da exata aplicação dos recursos utilizados pela entidade beneficiária, emitindo parecer circunstanciado sobre a sua correta aplicação e destinação.

ARTIGO 6º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de março de dois mil e quatorze (10.03.2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.517, DE 10 DE MARÇO DE 2013

“Dispõe sobre denominação de ciclovia”
(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Denomina-se **CICLOVIA DR. JOSÉ SIMONI** o trecho da via pública compreendido entre o final da Avenida Dr. Durval Nicolau, passando pelo Bairro Alegre, seguindo pela Avenida João Luiz Cantú, até a divisa com o Município de Águas da Prata.

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de março de dois mil e quatorze (10.03.2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.518,
DE 10 DE MARÇO DE 2014**

“Dispõe sobre denominação de via pública que especifica”
(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Passa a denominar-se **RUA ACILIA FERNANDES DA SILVA** a Rua Dez do loteamento denominado Jardim das Rosas.

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de março de dois mil e quatorze (10.03.2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.519,
DE 10 DE MARÇO DE 2014**

“Altera a redação do item 5 do Artigo 1º da Lei nº 3.471, de 20 de dezembro de 2013”.

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: O item 5 do Artigo 1º da Lei nº 3.471, de 20 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“5) CAMID – Casa de Apoio ao Menor Irmã Dulce, a importância de R\$209.160,00”

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2014.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de março de dois mil e quatorze (10.03.2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.520,
DE 10 DE MARÇO DE 2014**

“Concede Subvenção Social ao Serviço de Assistência Social – S.A.S. e dá outras providências”.

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no presente exercício, sob a forma de Subvenção Social, a importância de R\$ 138.000,00 (Cento e trinta e oito mil reais) ao Serviço de Assistência Social – S.A.S., constituído sob a forma de entidade civil, de utilidade pública, sem fins lucrativos, inscrito no C.N.P.J. sob nº 59.766.709/0001-45, com sede à Rua Carlos Kielander nº 155 – centro, neste município de São João da Boa Vista, especificamente para promover a inclusão social de jovens em situação de vulnerabilidade social e em medida de Prestação de Serviços Comunitários (PSC), de acordo com a seguinte classificação técnica:

01.00.00 – PODER EXECUTIVO
01.11.00 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 335043 – Subvenções Sociais.....R\$ 138.000,00
C L A S S I F I C A Ç Ã O PROGRAMÁTICA
0824300142502 – Manutenção Proteção Social Básica.R\$ 138.000,00

ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

01.00.00 – PODER EXECUTIVO
01.11.00 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 335043 – Subvenções Sociais.....R\$ 138.000,00
C L A S S I F I C A Ç Ã O PROGRAMÁTICA
0824300142503 – Manutenção Proteção Social Especial..R\$ 138.000,00

ARTIGO 3º: A Subvenção concedida por esta lei deverá ser utilizada para custeio das ações desenvolvidas com o objetivo de inclusão social de jovens do Município em situação de vulnerabilidade social e em medida de Prestação de Serviços Comunitários (PSC).

ARTIGO 4º: Fica a entidade obrigada a efetuar a prestação de contas dos recursos recebidos no

exercício de 2.014 até o último dia útil do mês de janeiro de 2.015, junto ao Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura, nos termos da legislação vigente, de conformidade com as Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ARTIGO 5º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de março de dois mil e quatorze (10/03/2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.521,
DE 10 DE MARÇO DE 2014**

“Concede Auxílio à Casa de Apoio ao Adolescente e a Criança com Humanismo - CAACCH e dá outras providências”.

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I – Conceder no presente exercício, sob a forma de Auxílio, a importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) a Casa de Apoio ao Adolescente e a Criança com Humanismo - CAACCH, constituída sob a forma de entidade civil, de utilidade pública, sem fins lucrativos, inscrita no C.N.P.J. sob nº 03.295.254/0001-72, com sede à Rua Marechal Deodoro, 244, neste município de São João da Boa Vista, especificamente para auxiliar no pagamento das parcelas da compra do imóvel onde funciona a Sede da Entidade e realizam-se todos os serviços prestados a população.

II – Abrir no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), visando atender despesas com a concessão do presente Auxílio, de acordo com a seguinte classificação técnica:

01.00.00 – PODER EXECUTIVO
01.11.00 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 445042 – Auxílios.....R\$ 50.000,00
C L A S S I F I C A Ç Ã O PROGRAMÁTICA

0824300142502 – Manut. Prot. Social Básica.....R\$ 50.000,00

ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

01.00.00 – PODER EXECUTIVO
01.11.00 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 335043 – Subvenções Sociais.....R\$ 50.000,00
C L A S S I F I C A Ç Ã O PROGRAMÁTICA
0824300142503 – Manut. Prot. Social Especial. R\$ 50.000,00

ARTIGO 3º: O auxílio concedido por esta lei deverá ser utilizado para o pagamento das parcelas da compra do imóvel onde funciona a Sede da Entidade, e que se realiza todos os serviços prestados a população.

ARTIGO 4º: Fica a entidade obrigada a efetuar a prestação de contas dos recursos recebidos no exercício de 2014, até o último dia útil do mês de dezembro de 2.014, junto ao Departamento de Assistência Social, Setor de Coordenadoria de Programas e Projetos, nos termos da legislação vigente, de conformidade com as Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ARTIGO 5º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de março de dois e quatorze (10.03.2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.522,
DE 11 DE MARÇO DE 2014**

“Autoriza a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido”.

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o executivo municipal autorizado a:

I. receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a

fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II. assinar com a Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III. abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da obra.

PARÁGRAFO ÚNICO: A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

ARTIGO 2º: Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a: construção da Praça do Jardim Recanto do Jaguari.

ARTIGO 3º: Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de março de dois mil e quatorze (11.03.2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.523,
DE 11 DE MARÇO DE 2.014**

“Autoriza o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo, a receber em doação sem encargos os lotes que especifica, de propriedade de Empreendimentos Imobiliários Ipê S/S Ltda.”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo, autorizado a receber em doação sem encargos, de Empreendimentos Imobiliários Ipê S/S Ltda., os Lotes 22B, 23A da Quadra A1, 47B, 48B e 49A da Quadra A2, todos situados no Loteamento Jardim Lucas Teixeira, cujas descrições encontram-se a seguir especificadas, para serem integrados ao sistema viário local do Loteamento Jardim Lucas Teixeira.

I - Lote 22B da QUADRA “A1”
Área = 5,45 m²
Cad. Municipal nº 13.0097.0022.2

“Medindo 6,45 m (seis metros e quarenta e cinco centímetros) de frente para Rua Dez, no fundo mede 7,20 m (sete metros e vinte centímetros) em curva confrontando com o Lote 22-A deste desdobro e do lado esquerdo mede 2,73 m (dois metros e setenta e três centímetros) com o Lote 23.”

II - Lote 23A da QUADRA “A1”
Área = 125,46 m²
Cad. Municipal nº 13.0097.0023.1

“Medindo 8,00 m (oito metros) de frente para Rua Dez, no fundo mede 6,30 m (seis metros e trinta centímetros) com a Gleba A-2, do lado direito mede 2,73 m (dois metros e setenta e três centímetros) com o Lote 22, 7,65 m (sete metros e sessenta e cinco centímetros) em curva e 10,32 m (dez metros e trinta e dois centímetros), ambos confrontando com o Lote 23-B deste desdobro, do lado esquerdo mede 20,00m (vinte metros) com o Lote 24.”

III - Lote 47B da QUADRA “A2”
Área = 15,42 m²
Cad. Municipal nº 13.0098.0047.2

“Medindo 8,00 m (oito metros) de frente para Rua Dez, do lado direito mede 6,36 m (seis metros e trinta e seis centímetros) com o Lote 49, no fundo mede 1,73 m (um metro e setenta e três centímetros) e 9,03 m (nove metros e três centímetros), ambos em curva, confrontando com o Lote 47-A deste desdobro.”

IV - Lote 48B da QUADRA “A2”
Área = 12,16 m²
Cad. Municipal nº 13.0098.0048.2

“Medindo 8,41 m (oito metros e quarenta e um centímetros) de frente para Rua Nove, no fundo mede 1,68 m (um metro e sessenta e oito centímetros) em curva e 7,71 m (sete metros e setenta e um centímetros), ambos confrontando com o Lote 48-A deste desdobro, e do lado esquerdo mede 3,68m (três metros e sessenta e oito centímetros) com o Lote 49.”

V - Lote 49A da QUADRA “A2”
Área = 140,10 m²
Cad. Municipal nº 13.0098.0049.1

“Medindo 1,10 m (um metro e dez centímetros) de frente para Rua Dez, 13,57 (treze metros e cinquenta e sete centímetros) em curva da Rua Dez para a Rua Nove, no fundo mede 3,68 m (três metros e sessenta e oito centímetros) com o Lote 48, do lado direito mede 11,59 m (onze metros e cinquenta e nove centímetros) com a Rua Nove, do lado esquerdo mede 6,36 m (seis metros e trinta e seis centímetros)

com o Lote 47 e 15,39 m (quinze metros e trinta e nove centímetros) com o Lote 49-A deste desdobro (futuro Lt. 47, qd. A2).”

ARTIGO 2º: As despesas com a lavratura da escritura de doação e demais atos necessários para a transferência imobiliária serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

ARTIGO 3º: A doação das áreas referidas no Artigo 1º desta lei será em caráter irrevogável e irretratável.

ARTIGO 4º: Fica atribuído aos lotes referidos no Artigo 1º desta lei o valor total de R\$ 54.209,84 (cinquenta e quatro mil, duzentos e nove reais e oitenta e quatro centavos), constante do laudo de avaliação fornecido pelos Peritos nomeados através da Portaria nº 8.162, de 10 de outubro de 2013 – Processo Administrativo 6769/2013.

ARTIGO 5º: No ato da doação, o doador deverá declarar expressamente a sua renúncia ao direito de haver do Município donatário qualquer eventual despesa havida com as áreas em questão.

ARTIGO 6º: A presente lei, o memorial descritivo, o laudo avaliatório e a portaria de nomeação dos peritos integrarão por reprodução xerográfica o traslado da escritura.

ARTIGO 7º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 8º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de março de dois mil e quatorze (11.03.2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIAS

**PORTARIA Nº 8.529,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando o pedido de licença sem vencimentos da servidora Gisele Cristina dos Reis Doval, conforme Processo nº 50/2014,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Conceder com base no Artigo 119 da Lei nº 656/92, alterada pela Lei nº 492/2000, 02 (dois) anos de licença sem vencimentos, a partir de 12/02/2014, a servidora **GISELE CRISTINA DOS REIS DOVAL**, portadora do RG nº 23.935.014-5.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12/02/2014.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (26.02.2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.530,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar a Sra. **ELIANE HELENA EUGÊNIO VARSONE**, portadora do RG nº 28.927.854-5, Auxiliar de Enfermagem, servidora municipal, com jornada estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, para no período de 17/03/2014 a 15/04/2014, Chefiar o Centro de Especialidades, unidade administrativa de nível médio do Departamento de Saúde, fazendo jus a gratificação mensal de que trata alínea “b” do § 4º do Artigo 1º da Lei 701/01, por motivo de férias regulamentares da servidora Helen Rose Freitas.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/03/2014.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (28.02.2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.531,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Cessar a partir de 12/02/2014 os efeitos da Portaria nº 7.745, de 13/05/2013, que designou a servidora **GISELE CRISTINA DOS REIS DOVAL**, para chefiar a Unidade de Saúde “Dr. Delvo de Oliveira Westin”.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12/02/2014.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do

mês de fevereiro de dois mil e quatorze (28.02.2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.532,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar a Sra. **ELAINE CRISTINA CIBUIM DOS SANTOS**, portadora do RG nº 22.894.693-1, Enfermeira, servidora municipal, com jornada estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, para a partir de 12/02/2014, Chefiar a Unidade de Saúde “Dr. Delvo de Oliveira Westin”, unidade administrativa de nível médio do Departamento de Saúde, fazendo jus a gratificação mensal de que trata alínea “b” do § 4º do Artigo 1º da Lei 701/01.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12/02/2014.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (28.02.2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.533,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar a servidora **CAROLINA MASCARO VIEIRA**, portadora do RG nº 20.736.021-2, para no período de 10/03/2014 a 29/03/2014 substituir o Sr. Gustavo Augusto Buzatto Lago, Diretor do Departamento de Engenharia, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de vencimentos.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/03/2014.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (28.02.2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.534,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear com base no inciso II, Alínea “C” do Artigo 2º da Lei nº 670/92, a Sra. **CARMEN ELIZA GARCIA**, portadora do RG nº 6.680.747, para a partir de 01/03/2014 ocupar o cargo em comissão de Chefe do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), percebendo os vencimentos fixados pela tabela “D” do Anexo III da Lei 670/92.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2014.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (28.02.2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.535,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear com base no inciso II, Alínea “C” do Artigo 2º da Lei nº 670/92, a Sra. **CLINEIDA APARECIDA DA SILVA**, portadora do RG nº 17.497.373, para a partir de 01/03/2014 ocupar o cargo em comissão de Encarregado do Expediente Administrativo da Assessoria de Planejamento, percebendo os vencimentos fixados pela tabela “D” do Anexo III da Lei 670/92.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2014.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (28.02.2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.536,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a portaria de nomeação da Sra. Rosângela Maria Osvaldo;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Retificar a Portaria nº 8.469, de 10 de fevereiro de 2014, onde se lê: “a Sra. Rosângela Maria Osvaldo”, Leia-se “ a Sra. **ROSANGELA MARIA OVALDO**”.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17/02/2014.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (28.02.2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.537,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a servidora Daniela Faneli Tavares encontra-se ocupando cargo em comissão de Coordenador Pedagógico;

Considerando que o inciso III do Artigo 6º da Lei 670/92 e suas alterações prevê a contratação de servidores para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Contratar com base nas Leis nº 670/92, 656/92 e 110/98, a Sra. **MICHELLE TONON**, portadora do RG. 40.355.597-8, classificada em 8º lugar no Processo Seletivo nº 06/2013, para a partir de 10/03/2014, ocupar o emprego temporário de Professor de Apoio na Educação Básica 20h/semanais, percebendo os vencimentos fixados conforme tabela D do anexo I da Lei 670/92, em substituição a servidora Daniela Faneli Tavares, a qual encontra-se ocupando cargo em comissão de Coordenador Pedagógico, sendo a duração máxima até 19/12/2014.

ARTIGO 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (28.02.2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

SIDINARA FONSECA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

VERA LUCIA DE OLIVEIRA
MUNHOZ
Diretora do Departamento de Educação

**PORTARIA Nº 8.538,
DE 05 DE MARÇO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando o pedido de licença sem vencimentos do servidor Hermeti Piochi Ciacco de Oliveira Lino, conforme Processo nº 412/2013,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Conceder com base no Artigo 119 da Lei nº 656/92, alterada pela Lei nº 492/2000, 02 (dois) anos de licença sem vencimentos, a partir de 05/03/2014, ao servidor **HERMETI PIOCHI CIACCO DE OLIVEIRA LINO**, portador do RG nº 33.687.333-5.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/03/2014.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de março de dois mil e quatorze (05.03.2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.539,
DE 05 DE MARÇO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando o pedido de licença sem vencimentos da servidora Patrícia Valentim Gomes, conforme Processo nº 695/2014,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Conceder com base no Artigo 119 da Lei nº 656/92, alterada pela Lei nº 492/2000, 02 (dois) anos de licença sem vencimentos, a partir de 01/03/2014, a servidora **PATRÍCIA VALENTIM GOMES**, portadora do RG nº 43.527.845-9.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/03/2014.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de março de dois mil e quatorze (05.03.2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.540,
DE 05 DE MARÇO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que o cargo de Auxiliar de Enfermagem é essencial para o Departamento de Saúde,

Considerando que o inciso III do Artigo 6º da Lei 670/92 alterada pelas Leis 189/98 e 1398/04 prevê a contratação de servidores para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público,

Considerando ainda que a servidora Rosemary Arruda Gião encontra-se em tratamento médico por tempo indeterminado;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Contratar com base no Artigo 6º inciso III da Lei 670/92 alterada pelas Leis nº 189/98 e 1398/04, a Sra. **ELENILSE PELOZIO DOS REIS**, portadora do RG nº 20.463.453-9, classificada em 15º lugar no Processo Seletivo nº 05/2013, para a partir de 05/03/2014, exercer o emprego temporário de Auxiliar de Enfermagem, percebendo os vencimentos fixados pela Tabela B do Anexo I da referida lei, sendo a duração máxima de um (01) ano podendo ser prorrogado por igual período ou enquanto perdurar o afastamento da servidora Rosemary de Arruda Gião, a qual encontra-se em licença para tratamento médico.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de março de dois mil e quatorze (05.03.2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

SIDINARA FONSECA
Diretora do Departamento de
Recursos Humanos

LIA BISSOLI MALAMAN
Diretora do Departamento de
Saúde

**PORTARIA Nº 8.541,
DE 05 DE MARÇO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Exonerar a pedido do cargo de Auxiliar Administrativo, a partir de 05 de março de 2.014, o Sr. **GABRIEL BELLONI RODRIGUES FERREIRA**, portador do RG nº 44.665.569-7.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/03/2014.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de março de dois mil e quatorze (05.03.2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.542,
DE 05 DE MARÇO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Exonerar a pedido do cargo de Cozinheiro, a partir de 06 de março de 2.014, a Sra. **JOSIANE RIZZO COSTA**, portadora do RG nº 17.204.703.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/03/2014.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de março de dois mil e quatorze (05.03.2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.543,
DE 06 DE MARÇO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando que o cargo de Auxiliar de Enfermagem é essencial para o Departamento de Saúde,

Considerando que o inciso III do Artigo 6º da Lei 670/92 alterada pelas Leis 189/98 e 1398/04 prevê a contratação de servidores para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, Considerando ainda que o servidor Marcos Vanderlei dos Santos encontra-se em licença para tratar de assuntos particulares por até 02 anos desde 10/02/2014;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Contratar com base no Artigo 6º inciso III da Lei 670/92 alterada pelas Leis nº 189/98 e 1398/04, a Sra. **ROSA MARIA MATTOS PIEDADE**, portadora do RG nº 14.154.066, classificada em 14º lugar no Processo Seletivo nº 05/2013, para a partir de 06/03/2014, exercer o emprego temporário de Auxiliar de Enfermagem, percebendo os vencimentos fixados pela Tabela B do Anexo I da referida lei, sendo a duração máxima de um (01) ano, podendo ser prorrogado por igual período ou enquanto perdurar o afastamento do servidor Marcos Vanderlei dos Santos, o qual encontra-se em licença para tratar de assuntos particulares por até 02 anos.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de

março de dois mil e quatorze (06.03.2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

SIDINARA FONSECA
Diretora do Departamento de
Recursos Humanos

LIA BISSOLI MALAMAN
Diretora do Departamento de
Saúde

**PORTARIA Nº 8.544,
DE 06 DE MARÇO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando o DESPACHO DEE/CADASTRO nº 05/2014 formulado pelo Diretor do Departamento de Engenharia;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Substituir Hermeti Piochi Ciacco de Oliveira Lino por **LEANDRO ROSSI ROTTA** na Comissão de análise e julgamento dos processos de recursos quanto ao valor real estimado dos imóveis para fins de ITVI, nomeada pela Portaria nº 6.170, de 18 de maio de 2011 e alterado pela Portaria nº 7.570, de 30 de janeiro de 2013.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de março de dois mil e quatorze (06.03.2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.545,
DE 07 DE MARÇO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Exonerar a pedido do cargo de Professor de Ensino Infantil Substituto, a partir de 06 de março de 2.014, a Sra. **rita de CÁSSIA BELANI GALESSO**, portadora do RG nº 26.290.576-0.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/03/2014.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de março de dois mil e quatorze (07.03.2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.546,
DE 07 DE MARÇO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar o servidor **GUSTAVO BELLONI RODRIGUES FERREIRA**, portador do RG nº 34.380.353-7, para no período de 10/03/2014 a 08/04/2014 substituir o Sr. Luiz Carlos Sartori, Diretor do Departamento de Administração, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de vencimentos.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/03/2014.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de março de dois mil e quatorze (07.03.2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.547,
DE 10 DE MARÇO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a solicitação efetuada pela Empresa Hora Park Sistema de Estacionamento Rotativo Ltda., conforme DESPACHO DEE/TRANSITO/016/2014 do Responsável pelo expediente do Setor de Trânsito da Municipalidade,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Excluir a Sra. **RAFAELLE FERREIRA GOMES** da Portaria nº 2.094, de 07 de julho de 2.004, alterada pela Portaria nº 8.347, de 08/01/2014 que dispõe sobre o credenciamento de Agentes da Autoridade de Trânsito para fins específicos.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de março de dois mil e quatorze (10.03.2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.548,
DE 10 DE MARÇO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar o servidor **CARLOS RAFAEL MOREIRA DUARTE**, portador do RG nº 32.537.601-3, para no período de 10/03/2014 a 30/03/2014 substituir o Sr. Guilherme Henrique da Costa Alcantara, Encarregado do Setor de Expediente do Departamento de Educação, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de vencimentos.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/03/2014.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de março de dois mil e quatorze (10.03.2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.549,
DE 10 DE MARÇO DE 2014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração da servidora Rose Mara Aparecida Munhoz Guarnieri, que ocupava o cargo em comissão de Vice-Diretora da EMEB Dr. José Procópio do Amaral,

Considerando ainda que a referida escola não pode ficar desprovida deste profissional,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear com base no inciso III do Artigo 11 da Lei nº 110/98 a Sra. **NORMA SUELI DONEDA MONTEJANI**, portadora do RG nº 12.467.756, para a partir de 04/02/2014, ocupar o cargo em comissão de Vice-Diretora da EMEB Dr. José Procópio do Amaral, percebendo os vencimentos fixados pela Tabela B do Anexo III da Lei 670/92, alterada pela Lei 109/98.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/02/2014.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de março de dois mil e quatorze (10.03.2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.550,
DE 10 DE MARÇO DE 2014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Exonerar a pedido do cargo de Auxiliar Administrativo, a partir de 08 de março de 2014, o Sr. **BRUNO AFFONSO BRITO MARQUES**, portador do RG nº 40.715.650-1.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/03/2014.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de março de dois mil e quatorze (10.03.2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.551,
DE 10 DE MARÇO DE 2014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar o Sr. **VALDEI SAMONETTO**, Contador da Prefeitura C.R.C. nº ISP165611/O e o Sr. **PETERSON GARCIA ZENUN**, Engenheiro devidamente habilitado da Prefeitura, CREA nº 5063276246, para, respectivamente, exercerem as funções de **GESTOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO** do Convênio a ser firmado com a Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de março de dois mil e quatorze (10.03.2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.552,
DE 11 DE MARÇO DE 2014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. **SONIA MARIA VALENTE E SILVA**, portadora do RG nº 6.364.857, aprovada no concurso público nº 02/2013, para o cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, manifestou sua desistência em tomar posse do referido cargo;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Cessar a partir de 21 de fevereiro de 2014, os efeitos da Portaria nº 8.433, de 07 de fevereiro de 2014.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

com efeitos retroativos a 21 de fevereiro de 2014.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de março de dois mil e quatorze (11.03.2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.553,
DE 11 DE MARÇO DE 2014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. **PATRICIA BATISTA DE CARVALHO PEREIRA**, portadora do RG nº 34.443.069-8, aprovada no concurso público nº 04/2013, para o cargo de Cozinheiro, não tomou posse do referido cargo no prazo estabelecido pela Portaria nº 8.474, de 10 de fevereiro de 2014;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Cessar a partir de 05 de março de 2014, os efeitos da Portaria nº 8.474, de 10 de fevereiro de 2014.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de março de 2014.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de março de dois mil e quatorze (11.03.2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.554,
DE 11 DE MARÇO DE 2014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. **KELN CRISTINA DE OLIVEIRA GONÇALVES**, portadora do RG nº 26.529.484-8, aprovada no concurso público nº 04/2013, para o cargo de Cozinheiro, não tomou posse do referido cargo no prazo estabelecido pela Portaria nº 8.479, de 10 de fevereiro de 2014;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Cessar a partir de 05 de março de 2014, os efeitos da Portaria nº 8.479, de 10 de fevereiro de 2014.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de março de 2014.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de março de dois mil e quatorze (11.03.2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.555,
DE 11 DE MARÇO DE 2014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Sr. **DANILO HENRIQUE GOUVEIA DOVAL**, portador do RG nº 40.272.746-01, aprovado no concurso público nº 04/2013, para o cargo de Inspetor de Alunos, não tomou posse do referido cargo no prazo estabelecido pela Portaria nº 8.462, de 07 de fevereiro de 2014;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Cessar a partir de 05 de março de 2014, os efeitos da Portaria nº 8.462, de 07 de fevereiro de 2014.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de março de 2014.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de março de dois mil e quatorze (11.03.2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.556,
DE 11 DE MARÇO DE 2014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Sr. **ODAIR VALLIM**, portador do RG nº 9.992.096-7, aprovado no concurso público nº 05/2011, para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas, não tomou posse do referido cargo no prazo estabelecido pela Portaria nº 8.425, de 07 de fevereiro de 2014;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Cessar a partir de 05 de março de 2014, os efeitos da Portaria nº 8.425, de 07 de fevereiro de 2014.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de março de 2014.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de março de dois mil e quatorze (11.03.2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.557,
DE 11 DE MARÇO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando que a Sra. **FERNANDA BUENO RAVENA**, portadora do RG nº 34.381.070-0, aprovada no concurso público nº 01/2010, para o cargo de Agente Administrativo, não tomou posse do referido cargo no prazo estabelecido pela Portaria nº 8.499, de 12 de fevereiro de 2.014;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Cessar a partir de 05 de março de 2.014, os efeitos da Portaria nº 8.499, de 12 de fevereiro de 2.014.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de março de 2.014.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de março de dois mil e quatorze (11.03.2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.558,
DE 11 DE MARÇO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Cozinheiro, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **DEBORA COMINATO D ASSUNÇÃO**, portadora do RG nº 33.146.528-0, classificada em 22º lugar no concurso público nº 04/2013.

ARTIGO 2º: Fica nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de março de dois mil e quatorze (11.03.2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.559,
DE 11 DE MARÇO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a exoneração do Sr. Flávio Donizetti Fernandes Júnior;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Fiscal de Obras e Posturas, constante da Tabela B do Anexo I da Lei 670/92, o Sr. **BRUNO AFFONSO BRITO MARQUES**, portador do RG nº 40.715.650-1, classificado em 1º lugar no concurso público nº 02/2013.

ARTIGO 2º: Fica nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de março de dois mil e quatorze (11.03.2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.560,
DE 11 DE MARÇO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a exoneração da Sra. Nathalia Nunes Ibrahim;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Fiscal de Obras e Posturas, constante da Tabela B do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **GISELLE SOARES CESCHIN NOGUEIRA ALVES**, portadora do RG nº 33.510.279-7, classificada em 2º lugar no concurso público nº 02/2013.

ARTIGO 2º: Fica nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de

março de dois mil e quatorze (11.03.2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.561,
DE 11 DE MARÇO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a aposentadoria do Sr. Francisco Elias Aleixo;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Fiscal de Obras e Posturas, constante da Tabela B do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **WALQUIRIA APARECIDA PERAL**, portadora do RG nº 29.436.284-8, classificada em 3º lugar no concurso público nº 02/2013.

ARTIGO 2º: Fica nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de março de dois mil e quatorze (11.03.2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.562,
DE 11 DE MARÇO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a exoneração da Sra. Sandra Pirola Felisberto;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Fiscal de Serviços Públicos, constante da Tabela B do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **ELIZA MAZZALI PINTO**, portadora do RG nº 40.921.669-0, classificada em 2º lugar no concurso público nº 03/2012.

ARTIGO 2º: Fica nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de março de dois mil e quatorze (11.03.2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.563,
DE 11 DE MARÇO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração da servidora Deise Faense Ferreira;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Professor de Ensino Fundamental, constante da Tabela D do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **GISELLE MALHEIROS VEIGA**, portadora do RG nº 920.282, classificada em 21º lugar no concurso público nº 01/2011.

ARTIGO 2º: Fica nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de março de dois mil e quatorze (11.03.2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.564,
DE 11 DE MARÇO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração da Sra. Natália Hernandes Pereira;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Professor de Ensino Fundamental, constante da Tabela D do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **FABIANA CIRELI PEDRO**, portadora do RG nº 43.527.692-X, classificada em 22º lugar no concurso público nº 01/2011.

ARTIGO 2º: Fica nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de março de dois mil e quatorze (11.03.2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.565,
DE 11 DE MARÇO DE 2014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a exoneração da Sra. Renata Alice Calixto Damasceno Borba;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Professor de Ensino Fundamental, constante da Tabela D do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **JOZIENE VALENCIANO TONON**, portadora do RG nº 50.569.822-5, classificada em 23º lugar no concurso público nº 01/2011.

ARTIGO 2º: Fica nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de março de dois mil e quatorze (11.03.2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.566,
DE 11 DE MARÇO DE 2014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando que a Sra. Luciene Dominato Silva passou a ocupar o cargo de Professor de Ensino Infantil Substituto;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Professor de Apoio na Educação Básica 40h/semanais, constante da Tabela D do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **MARIANA MATTIELO**, portadora do RG nº 43.527.765-0, classificada em 64º lugar no concurso público nº 01/2012.

ARTIGO 2º: Fica nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de março de dois mil e quatorze (11.03.2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.567,
DE 11 DE MARÇO DE 2014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a exoneração Sra. Rosilane Ester de Souza Cupertino;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Professor de Ensino Fundamental Substituto, constante da Tabela D do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **MARIA AUGUSTA GONÇALVES NETO**, portadora do RG nº 22.672.945-X, classificada em 35º lugar no concurso público nº 04/2012.

ARTIGO 2º: Fica nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de março de dois mil e quatorze (11.03.2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.568,
DE 11 DE MARÇO DE 2014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a exoneração Sra. Carolina Sala Pereira;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Professor de Ensino Fundamental Substituto, constante da Tabela D do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **THALITA CARLA MENATO SANTANA**, portadora do RG nº 41.669.246-1, classificada em 36º lugar no concurso público nº 04/2012.

ARTIGO 2º: Fica nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de março de dois mil e quatorze (11.03.2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.569,
DE 11 DE MARÇO DE 2014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a exoneração da Sra. Suellen Isabel Lordi Matarazzo;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Professor de Ensino Fundamental Substituto, constante da Tabela D do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **ALINY PLACIDO MARTINS**, portadora do RG nº 44.349.380-7, classificada em 37º lugar no concurso público nº 04/2012.

ARTIGO 2º: Fica nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de março de dois mil e quatorze (11.03.2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.570,
DE 11 DE MARÇO DE 2014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a aposentadoria da servidora Lucila de Souza e Santos;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Agente Administrativo, constante da Tabela C do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **CARLA DANIELA MARTINS**, portadora do RG nº 23.934.909-X, classificada em 18º lugar no concurso público nº 01/2010.

ARTIGO 2º: Fica nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de março de dois mil e quatorze (11.03.2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.571,
DE 11 DE MARÇO DE 2014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a exoneração Sra. Sandra Tiemi Mori Yasumaro;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Professor de Ensino Infantil Substituto, constante da Tabela D do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **MARY ROSE EVANGELISTA**, portadora do RG nº 15.690.897, classificada em 20º lugar no concurso público nº 01/2013.

ARTIGO 2º: Fica nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de março de dois mil e quatorze (11.03.2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.572,
DE 11 DE MARÇO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração Sra. Pamela Doval Viviani;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Professor de Ensino Infantil Substituto, constante da Tabela D do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **BRUNA SERRAIOCCO HONÓRIO CAMPOS**, portadora do RG nº 48.719.275-8, classificada em 21º lugar no concurso público nº 01/2013.

ARTIGO 2º: Fica nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de março de dois mil e quatorze (11.03.2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.573,
DE 11 DE MARÇO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **DANIELLE BUENO DAS NEVES**, portadora do RG nº 37.002.991-4, classificada em 55º lugar no concurso público nº 02/2013.

ARTIGO 2º: Fica nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de março de dois mil e quatorze (11.03.2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.574,
DE 11 DE MARÇO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **MARIELY DE ABREU LUCHETA**, portadora do RG nº 47.712.736-8, classificada em 56º lugar no concurso público nº 02/2013.

ARTIGO 2º: Fica nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de março de dois mil e quatorze (11.03.2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.575,
DE 11 DE MARÇO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Cozinheiro, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **MICHELE KARINA VANZELLA**, portadora do RG nº 34.121.533-8, classificada em 21º lugar no concurso público nº 04/2013.

ARTIGO 2º: Fica nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de março de dois mil e quatorze (11.03.2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.576,
DE 11 DE MARÇO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o laudo médico constante do Processo nº 160/2014, folhas 4/6 e,

Considerando o Artigo 25 da Lei Municipal nº 656/92,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Readaptar com fundamento no Artigo 25 da Lei 656/92 a partir de 11 de março de 2.014, a servidora **CACILDA BORDIN QUEIROZ DELGADO**, no cargo de Inspetor de Alugado, constante da tabela "B" do anexo I da Lei 670, de 22 de maio 1992.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/03/2014.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de março de dois mil e quatorze (11.03.2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

SIDNARA FONSECA
Diretora do Departamento de
Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 8.577,
DE 11 DE MARÇO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. **PATRICIA BATISTA DE CARVALHO PEREIRA**, portadora do RG nº 34.443.069-8, aprovada no concurso público nº 02/2013, para o cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, não tomou posse do referido cargo no prazo estabelecido pela Portaria nº 8.434, de 07 de fevereiro de 2.014;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Cessar a partir de 05 de março de 2.014, os efeitos da Portaria nº 8.434, de 07 de fevereiro de 2.014.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de março de 2.014.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de março de dois mil e quatorze (11.03.2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.578,
DE 11 DE MARÇO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar com base no inciso II, do Art. 130 da Lei 656/92, a servidora **LUCIMARA MANGUES BENEDICTO**, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 21.845.957, para no período de 17/03/2014 a 31/12/2014, prestar serviços junto ao PAT Posto de Atendimento ao Trabalhador São João da Boa Vista, sem prejuízo de seus vencimentos.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/03/2014.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de março de dois mil e quatorze (11.03.2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FUNDAÇÃO NOVA SÃO JOÃO											
CNPJ: 02.340.329/0001-27											
"BALANÇOS PATRIMONIAIS FINDOS EM 31/12/2013 E 31/12/2012"											
ATIVO		NOTAS	31/12/2013	31/12/2012	PASSIVO		NOTAS	31/12/2013	31/12/2012		
		EXPLICATIVAS					EXPLICATIVAS				
CIRCULANTE:			3		CIRCULANTE:			12			
DISPONÍVEL:											
Bancos Contas Correntes				20.674,28	23.778,43	Obrigações c/Pessoal			13	21.389,74	10.154,11
Bancos Conta Aplicação				224.529,63	372.540,91	Obrigações Tributárias			14	4.018,22	1.975,16
CRÉDITOS:						Outros Débitos			15	41.175,52	16.475,30
Notas a Receber			4	121.879,68	95.223,76	Férias a Pagar				13.374,38	9.125,72
Outros Créditos			5	19.980,73	24.808,00						
Tributos Recuperáveis				89,98	89,98						
PROVISÃO PARA PERDAS SOBRE CRÉDITOS											
Provisão para Perdas sobre Créditos			6	-33.879,00	0,00						
DESPESAS EXERCÍCIO SEGUINTE											
Despesas Exercício Seguinte				30.455,52	999,66						
SOMA DO CIRCULANTE				383.730,82	517.440,74	SOMA DO CIRCULANTE				79.957,86	37.730,29
NÃO CIRCULANTE											
DEPÓSITOS JUDICIAIS											
Títulos a Receber			7	40.507,26	43.014,25						
Valores a Receber			8	7.284,66	9.277,56						
Aluguéis a Receber			9	19.400,00	19.400,00						
SOMA DO NÃO CIRCULANTE				67.191,92	71.691,81						
PERMANENTE:						PATRIMÔNIO LÍQUIDO:					
Imobilizado			10	467.582,18	465.759,18	Patrimônio Líquido				524.333,81	728.316,06
(-) Depreciação Acumulada				-314.213,25	-288.845,38						
Diferido			11	666,00	666,00						
(-) Amortização Acumulada				-666,00	-666,00						
SOMA DO PERMANENTE				153.368,93	176.913,80	SOMA DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO				524.333,81	728.316,06
TOTAL DO ATIVO				604.291,67	766.046,35	TOTAL DO PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO				604.291,67	766.046,35
				=====	=====					=====	=====
Reconhecemos a exatidão da demonstração acima, que totalizou R\$ 604.291,67 (seiscentos e quatro mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos) em 31/12/2013 e em 31/12/2012 R\$ 766.046,35 (setecentos e sessenta e seis mil, quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos).											
São João da Boa Vista, 31 de Dezembro de 2013											
Waldemar Yazbek Júnior			José Geraldo Cauduro			Carlos de Rosa			José Mauricio Westin de Oliveira		
Presidente			Tesoureiro			Controladoria Interna			Contador CT/CRC-1 SP 176.616/O-2		

FUNDAÇÃO NOVA SÃO JOÃO			
CNPJ: 02.340.329/0001-27			
"DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DOS EXERCÍCIOS ENCERRADOS EM 31/12/2013 E 31/12/2012"			
	31/12/2013	31/12/2012	
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	596.215,56	641.141,43	
(+) Receitas de Armazenagens	596.215,56	640.141,43	
(+) Receitas de Aluguéis	0,00	1.000,00	
(+) Receitas c/Projetos e Eventos	0,00	0,00	
DEDUÇÕES			
(-) Impostos Incidentes s/Receitas	-18.017,82	-19.288,37	
(-) Serviços Cancelados	0,00	0,00	
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	578.197,74	621.853,06	
(-) Custo de Armazenagem	-307.687,60	-326.144,00	
(-) Custo de c/Projetos e Eventos	0,00	0,00	
(-) Encargos de Depreciação	-25.367,87	-26.951,74	
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	245.142,27	268.757,32	
(-) Despesas Administrativas	-438.402,45	-213.567,59	
(-) Impostos, Taxas e Contribuições	-3.980,34	-3.145,19	
(+) Receitas Financeiras	27.156,01	24.026,62	
(-) Despesas Financeiras	-1.272,36	-1.361,18	
(+) Outras Receitas	1.253,62	158,25	
(-) Despesas com Provisão para Perdas	-33.879,00	0,00	
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	-203.982,25	74.868,23	
SUPERÁVIT (DÉFICIT) DO EXERCÍCIO	-203.982,25	74.868,23	
	=====	=====	

Reconhecemos a exatidão da demonstração acima, que apresenta um Déficit de R\$ 203.982,25 (duzentos e três mil, novecentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos) em 31/12/2013 e um Superávit de R\$ 74.868,23 (setenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e três centavos) em 31/12/2012.

São João da Boa Vista, 31 de Dezembro de 2013

Waldemar Yazbek Júnior Presidente	José Geraldo Cauduro Tesoureiro	Carlos de Rosa Controladoria Interna	José Mauricio Westin de Oliveira Contador CT/CRC-1 SP 176.616/O-2
---	---	--	---

FUNDAÇÃO NOVA SÃO JOÃO

CNPJ - 02.340.329/0001-27

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 2013

	Superávit Acumulado	Superávit(Déficit) do Exercício	Soma
Saldo em 31/12/2010	358.652,23	56.591,32	415.243,55
Ajuste Exercícios Anteriores	-2.945,75	0,00	-2.945,75
Superávit do Exercício	0,00	241.150,03	241.150,03
Saldo em 31/12/2011	355.706,48	297.741,35	653.447,83
Transferência	297.741,35	-297.741,35	0,00
Superávit do Exercício	0,00	74.868,23	74.868,23
Saldo em 31/12/2012	653.447,83	74.868,23	728.316,06
Transferência	0,00	0,00	0,00
Déficit do Exercício	0,00	-203.982,25	-203.982,25
Saldo em 31/12/2013	653.447,83	-129.114,02	524.333,81

São João da Boa Vista, 31 de Dezembro de 2013

WALDEMAR YAZBEK JÚNIOR
PRESIDENTE

JOSÉ GERALDO CAUDURO
TESOUREIRO

JOSÉ MAURÍCIO WESTIN DE OLIVEIRA
CONTADOR CT/CRC-ISP 176616/O-2

FUNDAÇÃO NOVA SÃO JOÃO

CNPJ - 02.340.329/0001-27

DEMONSTRAÇÃO FLUXO CAIXA
EXERCÍCIO DE 2013

	2013
Fluxo de Caixa da Atividade Operacional	
Prejuízo Líquido	-203.982,25
(+) Depreciação	25.367,87
Prejuízo Líquido Ajustado	-178.614,38
(-) Aumento de Clientes	-26.655,92
(+) Aumento de Imposto a Pagar	2.043,06
(+) Aumento demais Contas a Pagar	35.935,85
(+) Aumento Outras Contas Ativo Circulante	9.250,41
(+) Redução Outras Contas Ativo Não Circulante	4.499,89
(+) Aumento Provisão de Férias	4.248,66
(=) Caixa Líquido da Atividade Operacional = Caixa mais Aplicações Financeiras	-149.292,43
Fluxo de Caixa da Atividade de Investimento	
(-) Aumento do Ativo Permanente	-1.823,00
Fluxo de Caixa da Atividade de Financiamento	
(=) Variação do Caixa e Equivalente	-151.115,43
Saldo Inicial Caixa/Equivalente	396.319,34
Saldo Final Caixa/Equivalente	245.203,91
Variação da Conta Caixa/Equivalente	151.115,43

São João da Boa Vista, 31 de Dezembro de 2013

WALDEMAR YAZBEK JÚNIOR
PRESIDENTE

JOSÉ GERALDO CAUDURO
TESOUREIRO

JOSÉ MAURÍCIO WESTIN DE OLIVEIRA
CONTADOR CT/CRC-ISP 176616/O-2

FUNDAÇÃO NOVA SÃO JOÃO
CNPJ: 02.340.329/0001-27

NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO PATRIMONIAL DE 31 DE DEZEMBRO DE 2013

Contexto operacional:

A Fundação Nova São João é uma instituição sem fins lucrativos, destinada ao desenvolvimento sustentado e fomento da produção agrícola, da pesquisa, do ensino profissionalizante, e do desenvolvimento de novas técnicas de produção em todas as suas áreas e níveis preservando o meio ambiente, com personalidade jurídica de direito privado e autonomia administrativa, técnica e financeira, constituída nos termos da lei municipal nº62, de

06 de outubro de 1.997. Tendo como sua atividade econômica principal a armazenagem de batata semente;

Principais práticas contábeis:

1. As demonstrações financeiras foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação das Entidades sem Fins Lucrativos, Resolução CFC nº 1.409/2012 ITG 2002, e aos Princípios de Contabilidade geralmente aceitos;

2. Foi adotado o regime de competência para o registro dos fatos contábeis;

3. O Ativo Circulante compreende os bens e direitos com vencimentos no curso do exercício social;

4. O saldo da conta “Notas a Receber”, no valor de R\$ 121.879,68 (cento e vinte e um mil, oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos) representa os valores a receber em decorrência das atividades de armazenagens;

5. O saldo da conta “Outros Créditos”, no valor de R\$ 19.980,73 (dezenove mil, novecentos e oitenta reais e setenta e três centavos) representa o valor a receber a curto prazo de mudas café, totalizando o valor de R\$ 2.606,88 (dois mil, seiscentos e seis reais e oitenta e oito centavos) e o valor de R\$ 17.373,85 (dezesete

mil, trezentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos) em Notas Promissórias conforme quadro abaixo:

Notas Promissórias a Receber correspondem a cheques devolvidos totalizando o valor de R\$ 26.190,65 (vinte e seis mil, cento e noventa reais e sessenta e cinco centavos) no exercício de 2009 que foram substituídos pelas Notas Promissórias. O valor atualizado de R\$ 41.781,92 (quarenta e um mil, setecentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos) está registrado somente em Notas Explicativas abaixo descritas:

Cheques Devolvidos			Notas Promissórias
Número do Cheque	Valor Contábil em 2010 (R\$)	Vencidos	Valor Corrigido (R\$)
100233	2.810,00	10/03/2009	32.146,20
100234	2.810,00	10/04/2009	
100235	2.810,00	10/05/2009	
100236	2.810,00	10/06/2009	
100237	2.810,00	10/07/2009	
	14.050,00		
411156	13.230,09 (3.837,57)* 9.392,52 (2.290,81)* 7.101,71	27/03/2007	9.901,80
Total	21.151,71		42.048,00
	(1.248,05)*		
Total	19.903,66		42.048,00
	(2.529,81)**		
Total	17.373,85		41.781,92

* Estes valores foram recebidos em exercícios anteriores.

** Estes valores foram recebidos no exercício de 2013.

Observação: De acordo com o CPC 25 “Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes”, item 33 “Os Ativos Contingentes não são reconhecidos nas Demonstrações Contábeis, uma vez que pode tratar-se de resultado que nunca venha a ser realizado...”

6. A conta “Provisão para Perdas sobre créditos” representada pelo valor de R\$ 33.879,00 (trinta e três mil, oitocentos e setenta e nove reais) corresponde conforme relatório dos

advogados, o improvável recebimento. Segue abaixo o detalhamento desta conta:

Aluguéis a receber – Fumeni Ind. e Com.R\$ 19.400,00
Notas Promissórias – Luciano Moraes.....R\$ 14.050,00
Valores a receber mudas de café Paulo Fernando de Souza.....R\$ 429,00
Total.....R\$ 33.879,00

7. “Títulos a Receber” refere-se ao direito a receber pela prestação de serviços de armazenagem de batatas. A origem efetou a execução de títulos extrajudicial, assim o direito a receber em 31/12/2013 é R\$ 40.507,26, descrito somente em Notas Explicativas conforme quadro abaixo:

Execução Extrajudicial			
Nome	Razão Analítico em 31/12/2013 (R\$)	Processo Número	Valor Atualizado (R\$)
Antonio G. Cazaroto	549,35	1384/2003	549,35
Antonio G. Mattiello	18.283,10	1027/2005	67.978,81
Jayme B. Borato	22.036,98	1079/2005	97.207,08
Valores a Faturar	(362,17)		
Total	40.507,26		165.735,24

Observação: De acordo com o CPC 25 “Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes”, item 33 “Os Ativos Contingentes não são reconhecidos nas Demonstrações Contábeis, uma

vez que pode tratar-se de resultado que nunca venha a ser realizado...”

8. Os “Valores a Receber” correspondem às vendas de mudas de café conforme contratos firmados;

Execução Extrajudicial			
Nome	Razão Analítico em 31/12/2013 (R\$)	Processo Número	Valor Atualizado (R\$)
Sebastiana Lenhame de Lima	1.887,60	875/09	2.414,38
Luiz Henrique Torsone	544,00	900/09	1.360,00
Francisco Carlos Zofanetti	3.861,00	899/09	4.938,51
Paulo Fernando de Souza	429,00	872/09	598,72
Oswaldo Rodrigues da Silva	563,06	1707/09	938,39
Total	7.284,66		10.250,00

9. A conta “Aluguéis a Receber”, no valor de R\$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais) refere-se aos débitos do contrato de locação entre a entidade e a empresa FUMENI

Indústria e Comércio Ltda, valor este atualizado através de relatório de cobrança judicial no valor de R\$ 81.881,20 (oitenta e um mil, oitocentos e oitenta e um reais e vinte centavos).

O “Imobilizado” é composto dos seguintes Bens:

	2013	2012
- Móveis e Utensílios	R\$ 2.762,57	2.762,57
- Veículos	R\$ 15.250,00	15.250,00
- Benfeitorias	R\$132.029,70	132.029,70
- Máquinas e Equipamentos	R\$132.450,36	132.450,36
- Palet	R\$ 18.150,00	18.150,00
- Equip.Segurança/Combate Incêndio	R\$ 1.505,00	1.505,00
- Equipamentos de Informática	R\$ 8.338,00	8.063,00
- Geradores	R\$ 45.338,67	45.338,67
- Cantoneira p/palet	R\$ 6.552,00	6.552,00
- Alarme	R\$ 5.197,00	5.197,00
- Balança Eletrônica	R\$ 7.001,08	7.001,08
- Construção Estrutura Metálica	R\$ 4.450,00	4.450,00
- Maquinário Sala de Máquinas	R\$ 77.900,00	77.900,00
- Reflorestamento	R\$ 5.200,00	5.200,00
- Equipamento Proteção Gases Tóxicos	R\$ 3.439,80	3.439,80
- Ferramentas	R\$ 470,00	470,00
- Relógio Ponto	R\$ 1.548,00	0,00
(-) Depreciação Acumulada	<u>(R\$ 314.213,25)</u>	<u>(288.845,38)</u>
Total	R\$ 153.368,93	176.913,80

Os Bens do Imobilizado estão contabilizados ao custo de aquisição deduzido, a partir de 2003, dos encargos de depreciação, calculado

pelo método linear, de acordo com a Legislação Fiscal, com base em taxas que contemplam a vida útil econômica dos bens;

10.O “Intangível” é composto por :

	2013	2012
- Licença de uso de Software	R\$ 666,00	666,00
(-) Amortização Acumulada	<u>(R\$ 666,00)</u>	<u>(666,00)</u>
Total	R\$ 0,00	0,00

11. O **Passivo Circulante** compreende as obrigações com vencimentos no curso do exercício social;

12. O saldo das “**Obrigações c/Pessoal**”, é composto das seguintes contas:

	2013	2012
- Salários a pagar	R\$ 12.157,45	10.006,81
- INSS a recolher	R\$ 5.934,51	0,00
- FGTS a recolher	R\$ 1.933,13	0,00
- Sindical a Recolher a recolher	R\$ 100,00	0,00
- Pis s/Folha de pagamento a recolher	R\$ 157,48	126,13
- Contribuição/Associados a recolher	R\$ 22.8621,17	
- INSS S/Ret.NF. a recolher	R\$ 512,70	0,00
- Indenização trabalhista a pagar	<u>R\$ 571,61</u>	<u>0,00</u>
Total	R\$ 21.389,74	10.154,11

14. Composição do saldo das “**Obrigações Tributárias**”:

	2013	2012
- COFINS a Recolher	R\$ 2.956,96	1.639,25
- I.R.R.F a Recolher	R\$ 954.18294,43	
- ISS s/NF Prest.Serv. a Recolher	<u>R\$ 107.0841,48</u>	
Total	R\$ 4.018,22	1.975,16

15. O valor relativo a “**Outros Débitos**” representa o saldo de:

	2013	2012
- Cheques a <u>Compensar</u> (cheques emitidos e não compensados)	R\$ 1.094,00	616,17
- Créditos de terceiros	R\$ 979,13	979,13
- Adiantamento de Clientes	R\$ 11.602,39	14.880,00
- Convênio <u>Prog.Jovem</u> Agricultor	<u>R\$ 27.500,00</u>	<u>0,00</u>
Total	R\$ 41.175,52	16.475,30

São João da Boa Vista, 31 de dezembro de 2.013

Waldemar Yazbek Junior
Presidente

José Geraldo Cauduro
Tesoureiro

Carlos de Rosa
Controladoria Interna

José Maurício Westin de Oliveira
Contador CT/ CRC-ISP176610/0-2

ATOS DO LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 7 DE MARÇO DE 2014

“Dispõe sobre a participação de Vereadores da Câmara Municipal de São João da Boa Vista no 58º Congresso de Municípios, em Campos do Jordão - SP”.
(autor - Mesa da Câmara Municipal)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:

Art. 1º. Fica devidamente autorizada à participação de Vereadores da Câmara Municipal de São João da Boa Vista no **58º CONGRESSO ESTADUAL DE MUNICÍPIOS**, a ser realizado no período de 18 a 22 de março de 2014, na cidade de Campos do Jordão – SP.

Art. 2º. As despesas a serem realizadas com a participação neste evento, tais como: inscrição, meio de transporte, hospedagem e alimentação, correrão por conta de dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CLAUDINEI DAMALIO
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de março de dois mil e quatorze (07.03.2014).

PORTARIA Nº 9, DE 06 DE MARÇO DE 2014.

Eu, Claudinei Damalio, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando das atribuições que o cargo me confere ...

... **baixo a seguinte PORTARIA:-**

Artigo único - Fica designado o servidor José Antonio Ferreira, a prestar 1 (uma) hora extraordinária por dia, durante o mês de março de 2.014.

PUBLIQUE-SE.

CLAUDINEI DAMALIO
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze (06.03.2014).

PORTARIA Nº 10, DE 07 DE MARÇO DE 2014.

Eu, Claudinei Damalio, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando das atribuições que o cargo me confere ...

... **baixo a seguinte PORTARIA:-**

Artigo único - Fica designado o servidor Moacir Molina, a prestar horas extras, durante o mês de março de 2.014.

PUBLIQUE-SE.

CLAUDINEI DAMALIO
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze (07.03.2014).



PARA SUGESTÕES DISQUE

0800-7730156

Sua linha direta com a Prefeitura Municipal



**RELAÇÃO DAS COMPRAS DE PRODUTOS E SERVIÇOS NO MÊS DE FEVEREIRO DE 2014
CONFORME DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº 266, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1998.**

DOTAÇÃO	Nº NOTA	EMPRESA	PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR	PRAZO
ORÇAMENTÁRIA	EMPENHO				
02.02 - 33.90.30.16	35	DILSON SAITO E FILHOS LTDA - ME	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO	1.368,80	C/APRES
02.02 - 33.90.39.43	36	ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S/A	CONTA DE ENERGIA DO MÊS	1.148,77	C/APRES
02.02 - 33.90.30.16	37	OLIVEIRA & OLIVEIRA ARTES GRÁFICAS LTDA	AQUISIÇÃO DE ENVELOPES P/ USO NA SECRETARIA	1.620,00	C/APRES
02.02 - 33.90.39.12	38	CÉLIO DOS REIS - ME	LOAÇÃO MÁQUINA DE CAFÉ - JANEIRO E FEVEREIRO	160,00	C/APRES
02.02 - 33.90.39.08	39	LUIZ CARLOS ZAMBON - ME	SERV. DE ELABORAÇÃO E GERAÇÃO DA DIRF/2014	300,00	C/APRES
02.02 - 33.90.39.58	40	TELEFÔNICA BRASIL S/A	CONTA DE TELEFONE (3623-5578) DO MÊS	230,64	C/APRES
02.02 - 33.90.30.26	41	SIMONE APARECIDA DOMINATO BRAZ - ME	AQUIS. DE MATERIAIS ELÉTRICOS P/ MANUTENÇÃO	55,10	C/APRES
02.02 - 44.90.52.33	42	TANGO MÚSICA E INSTRUMENTOS LTDA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS	4.394,00	C/APRES
02.02 - 44.90.52.12	43	TANGO MÚSICA E INSTRUMENTOS LTDA	AQUISIÇÃO DE SUPORTES P/ CAIXAS DE SOM	188,00	C/APRES
02.02 - 33.90.39.12	44	UPX SERV. DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA	LOCAÇÃO DE EQUIP. P/ TRANSMISSÃO VIA INTERNET	512,00	C/APRES
02.02 - 33.90.39.20	45	EDERSON LUIS MARTINS - ME	SERV. DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM CADEIRAS	800,00	C/APRES
02.02 - 33.90.30.21	46	COMERCIAL GIORDANO DE PRESENTES LTDA	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS P/ COPA E COZINHA	106,02	C/APRES
02.02 - 33.90.30.17	55	OPÇÃO SÃO JOÃO COM. EQUIP. INFORMÁTICA LTDA	AQUISIÇÃO ACESSÓRIOS P/ MICROCOMPUTADORES	598,00	C/APRES
02.02 - 33.90.39.99	56	INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS-IPEFAE	PAGTO DE CONVÊNIO COM ESTAGIÁRIOS NO MÊS	3.930,40	C/APRES
02.02 - 33.90.30.15	59	CID CORREA DE MELLO - ME	AQUIS. DE ARRANJOS FLORAIS P/ SESSÕES SOLENES	1.495,00	C/APRES
02.02 - 33.90.39.58	60	TELEFÔNICA BRASIL S/A	CONTA DE TELEFONE (0800 770-4111) DO MÊS	72,11	C/APRES
02.02 - 44.90.52.42	61	VENDRASCO & VENDRASCO LTDA-ME	AQUISIÇÃO DE BALCÃO EM MDF P/ PLENÁRIO	3.520,00	C/APRES
				R\$20.498,84	
		JOSÉ CEZÁRIO BERALDO JUNIOR	CLAUDINEI DAMÁLIO		
		CONTADOR CRC/SP 1SP190.256/O-6	PRESIDENTE DA CÂMARA		

FERRARI - REGISTRO CIVIL PÚBLICO - EXTRAJUDICIAL
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL PESSOAS NATURAIS INTERDIÇÕES - TUTELAS SEDE

Distrito (Comarca) São João da Boa Vista - SP
CNPJ: 51.899.425/0001-15
Oficial: Dorival Aparecido Ferrari

EDITAL DE PROCLAMAS

Luciana Aparecida Ferrari, Oficial Substituta Designada do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de São João da Boa Vista-SP, etc.

1) FAZ SABER a todos os interessados, que apresentaram os documentos para casamento, conforme Protocolo de Entrada, os pretendentes:

RODRIGO DESIDÉRIO DOMINGOS

e

ROSEANI FLÁVIA GUTIERRES

Ele, brasileiro, solteiro, motorista, com 33 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Sebastião Teodoro Domingos e Benedita Jorge Desidério Domingos.

Ela, brasileira, solteira, serviços gerais, com 29 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Mario Gutierrez e Neuza de Fátima Mendes Gutierrez.

ELIAS BARGAS DE MELLO

e

ANA CAROLINA DA SILVA RIBEIRO

Ele, brasileiro, solteiro, pedreiro, com 25 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Agnaldo de Mello e Maria Ester Silveira Bargas de Mello.

Ela, brasileira, divorciada, serviços gerais, com 35 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Moacir Ferreira Ribeiro e Lucila da Silva Ribeiro.

JOSÉ AMANDIO GUEDES

e

KELLEN CRISTINA VALENTE SALVINO

Ele, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, com 52 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Domingos Nunes Guedes e Francisca da Fonseca Guedes.

Ela, brasileira, solteira, do lar, com 41 anos de idade, residente nesta cidade, filha de João Batista Salvino e Maria José Valente Salvino.